



Prefeitura Municipal de Capanema

000001

PORTARIA Nº 5767/2014

Designa Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de
Licitações.

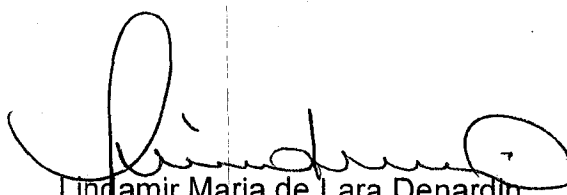
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de
Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

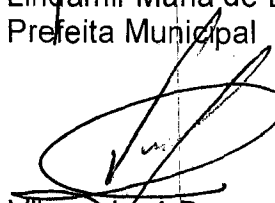
RESOLVE

Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da
primeira, para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E
JULGAMENTO DE LICITAÇÕES** realizadas pelo Departamento de Compras, da
Prefeitura Municipal de Capanema, de 08 de janeiro a 31 de Dezembro do ano de
2014:

- Luciano Dorochowicz
- Mariluci Candioto Salvadori
- Clair José Walter
- Heliel Pedro Engel
- Edina Luciane Escher Sott

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos
08 dias do mês de janeiro de 2014.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal


Vilson José Borowski
Secretário de Administração

20184
Folha 103
- 2104

ORÇAMENTO							
000002							
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DE MEDIDAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.							
MODALIDADE: CARTA CDNVITE PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL VALIDADE: 12 MESES							
			FORNECEDORES				
PRODUTO	UN.	QTDE.	R. BENATTI & CIA LTDA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ROGERI LTDA	CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA	MÉDIA	TOTAL
37709 - MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 15 x 15 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO	UN	130	81,00	83,00	85,00	83,00	10.790,00
37710 - MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 20 x 20 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO	UN	130	144,00	145,00	150,00	146,33	19.023,33
37711 - MADEIRA QUADRADA EM PINHEIRO 5 x 12 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO	UN	100	27,00	29,00	30,00	28,67	2.866,67
37712 - TÁBUA DE EUCALIPTO 0,025 x 0,25 x 3,00 METROS	M²	40	760,00	782,00	790,00	777,33	31.093,33
37713 - TÁBUA PINUS 0,025 x 0,30 x 3,00 METROS	M²	20	760,00	797,00	800,00	785,67	15.713,33
TOTAL							R\$ 79.486,00 50

000003

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Materiais de Construção Rogeri LTDA
 CNPJ: 04909692-0001-46 E-MAIL: construcao@rline.com.br
 ENDEREÇO: AV. Góias do Sul, 660
 COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: Centro
 TELEFONE: (46) 3555 1382 CONTATO: Beto
 CIDADE: Maralto UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE MEDIDAS DIVERSAS PARA USO DA
 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

MODALIDADE: CARATA CONVITE.

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA

PRAZO DE PAGAMENTO: 15 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 15 x 15 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO	UN	130 130	83,00	16.600,00
MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 20 x 20 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO	UN	200	145,00	29.000,00
MADEIRA QUADRADA EM PINHEIRO 5 x 12 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO	UN	100	29,00	2.900,00
TÁBUA DE EUCALIPTO 0,025 x 0,25 x 3,00 METROS M³ UN	M³ UN	40	782,90	31.316,00
TÁBUA PINUS 0,025 x 0,30 x 3,00 METROS M³ UN	M³ UN	20	797,00	15.940,00
TOTAL				

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.


**Materiais de Construção
 Rogeri Ltda. - EPP**
 CNPJ: 04.909.692/0001-46



000004

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: R. Benatti e Cia LTDA.
 CNPJ: 02.380.377/0001-49 E-MAIL: Benatti@moderias@hotmail.com.
 ENDEREÇO: A.V. Independência
 COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: São Gustavo
 TELEFONE: 3552.12.99 CONTATO: _____
 CIDADE: Capanema UF: P.R.

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE MEDIDAS DIVERSAS PARA USO DA
 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

MODALIDADE: CARATA CONVITE.

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA

PRAZO DE PAGAMENTO: 15 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 15 x 15 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO	UN	200	81,00	16.200,00
MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 20 x 20 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO	UN	200	144,00	28.800,00
MADEIRA QUADRADA EM PINHEIRO 5 x 12 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO	UN	100	27,00	2.700,00
TÁBUA DE EUCALIPTO 0,025 x 0,25 x 3,00 METROS	UN	40	14,25	570,00
TÁBUA PINUS 0,025 x 0,30 x 3,00 METROS	UN	20	17,10	342,00
TOTAL				48.612,00

→ 760,00/m³
 → 760,00/m³

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

Roseli Benatti
 02.380.377/0001-49
 R. BENATTI E CIA. LTDA.
 - ME -
 AV. INDEPENDÊNCIA, 2805
 BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
 85780-000 - CAPANEMA - PR



000005

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Construtora Casagrande LTDACNPJ: 06.125.716.000-00 E-MAIL: _____ENDEREÇO: Av. Independência, 1230COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: CentroTELEFONE: (46) 35521232 CONTATO: José / MariseCIDADE: Capanema UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE MEDIDAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

MODALIDADE: CARATA CONVITE.

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA

PRAZO DE PAGAMENTO: 15 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 15 x 15 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO	UN	200	85,00	17.000,00
MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 20 x 20 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO	UN	200	150,00	30.000,00
MADEIRA QUADRADA EM PINHEIRO 5 x 12 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO	UN	100	30,00	3.000,00
TÁBUA DE EUCALIPTO 0,025 x 0,25 x 3,00 METROS	UN m ³	40	190,00	31.600,00
TÁBUA PINUS 0,025 x 0,30 x 3,00 METROS	UN m ³	20	800,00	16.000,00
TOTAL				97.600,00

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.


Construtora Casagrande Ltda.
 CNPJ 06.125.716.000-00





Município de Capanema
Solicitação 54/2014

000006

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
54	Aquisição de Material	11/04/2014	5
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
46237-3	LUIZ FERNANDO KRUGUEL	106/2014	
Local			
Código	Nome		
262	Atividades do Depto. Rodoviário		
Órgão		Pagamento	
	Nome	Forma	
08	Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	30 DIAS APÓS EMISSÃO	
Entrega			
Local	Prazo		
CONFORME SOLICITAÇÕES	12 Meses		

Descrição:

AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037709	MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 15 x 15 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO	UN	130,00	83,00	10.790,00
037710	MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 20 x 20 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO	UN	130,00	146,33	19.022,90
037711	MADEIRA QUADRADA EM PINHEIRO 5 x 12 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO	UN	100,00	28,67	2.867,00
037712	TÁBUA DE EUCALIPTO 0,025 x 0,25 x 3,00 METROS	M3	40,00	777,33	31.093,20
037713	TÁBUA PINUS 0,025 x 0,30 x 3,00 METROS	M3	20,00	785,67	15.713,40
TOTAL					79.486,50
TOTAL GERAL					79.486,50

LUIZ FERNANDO KRUGUEL
Secr. Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos



Prefeitura Municipal de Capanema

000007

Convite: 020

CAPANEMA, 15/04/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 020

DE: LUIZ FERNANDO KRUGUEL – SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS
PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - PREFEITA MUNICIPAL

Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Esta Licitação se faz necessário devido a necessidade da AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

O Custo Maximo global importa em R\$ 79.486,50 (Setenta e Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Cordialmente

LUIZ FERNANDO KRUGUEL –
SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



Prefeitura Municipal de Capanema

000008

Convite: 020

CAPANEMA, 15/04/2014.

PROTOCOLO NÚMERO: 020

DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE
DEPTO. JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício numero 020 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima

Cordialmente



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

000009

Convite: 020

CAPANEMA, 15/04/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 020

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao ofício numero 020 expedido por Vossa Senhoria em, 15/04/2014 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes das aquisição constante do ofício numero supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	340	05.001.04.122.04022-023	000
2014	640	07.001.12.361.12012-102	000
2014	650	07.001.12.361.12012-102	103
2014	660	07.001.12.361.12012-102	104
2014	1330	08.001.26.782.26012-262	000
2014	1430	08.002.15.452.15012-154	000
2014	1710	09.001.10.301.10012-081	000
2014	1720	09.001.10.301.10012-081	303
2014	2250	10.001.20.606.20012-210	000
2014	2320	10.002.18.541.18012-205	000
2014	2370	11.001.08.244.08012-041	000
2014	2890	12.001.22.661.22012-222	000

Cordialmente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Prefeitura Municipal de Capanema

000010

Convite: 020

CAPANEMA, 15/04/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 020

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº 020, modalidade Convite, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Luciano Dorochowicz
Presidente Comissão de Licitação



PARECER JURÍDICO Nº 41/2014

CARTA CONVITE Nº. 20/2014

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

1 - CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 5767/2014, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, minuta de edital de carta convite, tipo menor preço por item ofertado, para fornecimento parcelado, para aquisição de madeiras diversas para uso da administração pública do município, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam a minuta de edital e seus anexos: Anexo 01 (Formulário Padronizado de Proposta), Anexo 02 (Declaração de Idoneidade), Anexo 03 (Minuta do Contrato), Anexo 04 (Declaração de Renúncia), Anexo 05 (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), Anexo 06 (Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho), Anexo 07 (Termo de referência).

É o relatório.

2 - PARECER:

A minuta do edital em análise, de licitação na modalidade carta convite, tipo menor preço por item, para fornecimento parcelado, apresenta como objeto a aquisição de madeiras diversas para uso da administração pública do município.

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo



nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.

2.1 - Da licitação: do cabimento da modalidade carta convite

No tocante à escolha da modalidade Carta Convite, os fundamentos estão assentados no fato desta modalidade ser mais simples, a qual é realizada entre interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, escolhidos e convidados em número mínimo de três pela Administração, conferindo agilidade ao procedimento licitatório.

Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a Administração escolhe entre os possíveis interessados quem quer convidar, cadastrados ou não. A divulgação deve ser feita mediante afixação de cópia do convite em quadro de avisos do órgão ou entidade, localizado em lugar de ampla divulgação, conforme a Lei de Licitações.

Nesse prisma, verifica-se que por ser uma modalidade com exigibilidades simplórias, há uma limitação do *quantum* disponibilizado para realização de licitação por carta convite, em que segundo o art. 23, II, "a", da Lei 8.666/93, esse limite é de R\$ 80.000,00 para compras e serviços.

Desta maneira, quanto ao valor da licitação, verifica-se que a estimativa do preço do objeto do presente certame é inferior ao valor máximo permitido pela legislação (R\$ 79.486,50), estando, portanto, justificada a adoção da carta convite como modalidade desta licitação.

Por outro lado, impende-se salientar que no Convite, para que a contratação seja possível, são necessárias pelo menos três propostas válidas, isto é, que atendam a todas as exigências do ato convocatório. Não é suficiente a obtenção de três propostas apenas. É preciso que as três sejam válidas. Caso isso não ocorra, a Administração deve repetir o convite e convidar mais um interessado, no mínimo, enquanto existirem cadastrados não convidados nas últimas licitações, ressalvadas as hipóteses de limitação de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, circunstâncias estas que devem ser justificadas no processo de licitação.



Nesse sentido são as deliberações do TCU:

“Não se obtendo o número legal mínimo de três propostas aptas a seleção, na licitação sob a modalidade convite, impõe-se a repetição do ato, com a convocação de outros possíveis interessados, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 7º do art. 22 da Lei no 8.666/1993”.

Súmula 248

“É exigível a apresentação de, pelo menos, três propostas válidas, para a modalidade convite, a menos que exista justificativa para possível limitação do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados”.

Acórdão 437/2009 Plenário (Sumário)

“Deve ser repetido o convite quando não houver três propostas válidas, salvo se limitações de mercado ou manifesto desinteresse de participantes, devidamente comprovados, sugerirem que a repetição acarretará custos administrativos desnecessários, atrasos na obtenção do produto desejado ou prejuízos ao ente público”.

Acórdão 292/2008 Plenário (Sumário)

“A regularidade do convite exige apresentação de três propostas válidas ou de justificativas para inexistência desse número”.

Acórdão 77/2007 Plenário (Sumário)

Portanto, para que todo o procedimento do certame não seja perdido, necessário se faz o convite não apenas para três empresas, mas sim para **três empresas que apresentem propostas válidas e estejam aptas a vencer o certame.**

Outrossim, aos próximos certames desta natureza, recomenda-se a realização de licitação na modalidade pregão, bem como a adoção do sistema de registro de preços, tudo em conforme a Lei 10.520/02 e ao que dispõe o art. 15, II, da Lei 8.666/93, para que não haja riscos de repetição da licitação.

2.2- Do Termo de Referência

Termo de referência é documento prévio ao procedimento licitatório. Serve de base para elaboração do edital, a exemplo de projeto básico.



Destarte, limitando-se a examinar a presença de especificações mínimas dos objetos do presente certame, denota-se que o Termo de Referência constante dos autos atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.

2.3 - Das minutas de edital e do contrato

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 8.666/93, que regulamente a Carta Convite, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

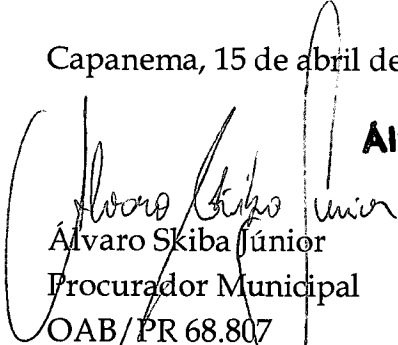
No tocante à minuta do edital, verifica-se que há a previsão das condições essenciais de procedibilidade, conforme o art. 40, da Lei 8.666/93.

Nesse mesmo rumo, destaca-se que a minuta de contrato detalha o objeto, a forma da prestação dos serviços, o preço, a vigência, o pagamento, os prazos e as condições de entrega, as obrigações das partes, a dotação orçamentária, as sanções, as formas de rescisão, as disposições finais, os casos omissos e o foro.

3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, desde que observada a ressalva no corpo deste parecer quanto à necessidade de haver três propostas válidas para homologação do certame, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Capanema, 15 de abril de 2014.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807



Prefeitura Municipal de Capanema

000015

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Convite: 020 CAPANEMA, 15/04/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 020

DE: PREFEITA MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade CONVITE, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 5767/2014.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

000016

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 020

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Convite

Síntese do objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Sessão de entrega de envelopes: 25/04/2014 até às 14:00.

Sessão de Julgamento: 25/04/2014 às 14:00.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO
CAPANEMA - PR

Luciano Dorochowicz
Presidente Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Capanema

000017

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 020/2014

MODALIDADE: Convite

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1- PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, mediante a Comissão de Licitação, designada pela portaria nº. 5767/2014, do dia 08 de janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para fornecimento parcelado, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a **Lei nº 8.666/93**, a Lei Complementar nº. 123/06 e do Decreto nº. 6.204/07.

1.1- Da sessão pública do Convite:

Os envelopes contendo a proposta e a documentação **deverão ser entregues até às quatorze horas do dia 25/04/2014**, e serão **abertos no dia 25/04/2014, às quatorze horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a **AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 CENTRO - CAPANEMA - PR.**

1.2- Integra este convite, independentemente de transcrição:

Anexo 01 - (Formulário Padronizado de Proposta);

Anexo 02 - (Declaração de Idoneidade);

Anexo 03 - (Minuta do Contrato);

Anexo 04 - (Declaração de Renúncia);

Anexo 05 - (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);

Anexo 06 - (Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho);

Anexo 07 - (Termo de Referência);

Protocolo de recebimento do Convite

2- DO OBJETO

O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, conforme condições e especificações fixadas neste edital e seus anexos.

2.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1.1. O entrega dos materiais será feita parceladamente, sendo que a empresa deverá entregar os produtos em até 02 (dois) dias, mediante solicitação da Prefeitura.

2.1.2. A empresa vencedora ficará obrigada a repor, a suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

000018

2.1.3. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item por **12 (doze)** meses, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

3- DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- A despesa com a aquisição, estimada em R\$ 79.486,50 (Setenta e Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), conforme média dos orçamentos obtidos no processo administrativo que subsidiou o presente edital, valor que correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	340	05.001.04.122.04022-023	000
2014	640	07.001.12.361.12012-102	000
2014	650	07.001.12.361.12012-102	103
2014	660	07.001.12.361.12012-102	104
2014	1330	08.001.26.782.26012-262	000
2014	1430	08.002.15.452.15012-154	000
2014	1710	09.001.10.301.10012-081	000
2014	1720	09.001.10.301.10012-081	303
2014	2250	10.001.20.606.20012-210	000
2014	2320	10.002.18.541.18012-205	000
2014	2370	11.001.08.244.08012-041	000
2014	2890	12.001.22.661.22012-222	000

3.2- O preço do OBJETO ora licitado será fixo e deverá ser cotado por PREÇO UNITÁRIO.

3.3- Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre a venda a ser realizada, bem como o custo com transporte a ser executado em razão da tarefa, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa fornecedora.

4- DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1- O edital poderá ser impugnado:

4.1.1- Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

4.1.2- Por qualquer licitante em até 02 (dois) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3- Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



4.5- As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.6- Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens

4.1.1 e 4.1.2, deste edital.

5- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1- Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, escolhidos e convidados pelo Município de Capanema, bem como os demais interessados cadastrados no banco de dados do Município de Capanema-PR na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do horário marcado para apresentação das propostas.

5.2- O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.

5.3- Não poderão participar desta licitação:

5.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;

5.3.2. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

5.3.3. Em dissolução ou em liquidação;

5.3.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante;

5.3.5. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

5.3.6. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

5.3.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3.9. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.3.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.11. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

5.3.12. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);



5.3.13. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6- DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1- O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1- A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2- A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2- A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3- Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

6.4- A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7- DO CREDENCIAMENTO

7.1- Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

7.2- Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

7.3- O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.



7.4- O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

7.5- Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.6- Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.7- A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

8- DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

8.1- Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 020/2014 ABERTURA DIA 25/04/2014 às quatorze horas

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 020/2014 ABERTURA DIA 25/04/2014 às quatorze horas

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

8.2.- O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.

8.2.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta



Prefeitura Municipal de Capanema

000022

Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembléia que os aprovou;

e.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;

8.2.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;



f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

8.2.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa **com validade de 30 dias**.

8.2.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

8.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração idoneidade, conforme modelo constante no **Anexo 02** deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no **Anexo 06** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

c) Documentos facultativos:

c.1) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

(A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo 05)).

c.2) Termo de Renúncia

(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 04, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).

8.4. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

8.5. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.



8.6- As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

8.7- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

8.8- A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

8.9- A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.10- O proponente que não cumprir com o disposto no item 8 e seus subitens será desclassificado.

9 - DA PROPOSTA

9.1 - A proposta deverá ser apresentada conforme modelo padrão do sistema (anexo 01), sem rasuras. Ainda, deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-símile, etc., e o CNPJ da proponente.

b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com a respectiva assinatura.

c) Data.

d) Discriminação dos objetos, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.

e) Demonstração dos valores correspondentes ao material separadamente, por item.

f) Prazo de entrega do objeto em dias.

g) Prazo de validade da proposta no mínimo 60 (sessenta dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

9.2- Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

9.3- A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação (edital e seus anexos), que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória, bem como se compromete a cumprir as disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a obra/serviços/fornecimento nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos,



ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.4- Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

9.5- Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.6- Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.7- Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

10- DA SESSÃO PÚBLICA

10.1- A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.3- Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

10.4- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CNAE (<http://www.cnae.ibge.gov.br>)

b) SICAF;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).



10.6- Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

10.7- Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

10.7.1- Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.8- Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.9- Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

10.10- Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

10.11- A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.12- Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

10.13- Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

10.13.1- Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

10.14- Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.

10.15- Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

10.16- A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

10.17- A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no



ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.18- Após a fase de habilitação, não caberá:

10.18.1- Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.18.2- Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

10.19- Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.20- A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.21- Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.22- Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

11- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1- O critério de julgamento será o de menor preço unitário.

11.2- Será desclassificada a proposta final que:

a) Contenha vícios ou ilegalidades;

b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital;

c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

d.1) Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

d.1.1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

d.1.2) Valor orçado pela Administração.

d.2) Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

12- DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

12.1- Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrarem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

12.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



Prefeitura Municipal de Capanema

000028

12.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.3. Para efeito do disposto no item 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5. As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13- DOS RECURSOS

13.1- Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

13.1.1- Recurso hierárquico, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do licitante;

b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.1.2- Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.1.3- Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.2- A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.3- O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.



13.4- A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

13.5- Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6- Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

13.7- Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

13.8- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.2- Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.

14.3- Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

14.4- Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15- DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

15.1- A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

16- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1- O contrato terá vigência de doze meses.

17- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1- **Caberá à CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e das constantes da Minuta do Contrato (Anexo 03):

a) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda, em consonância com a Lei Federal Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

b) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição;



Prefeitura Municipal de Capanema

000030

- c) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da entrega dos materiais, desde que devidamente identificados;
- d) encaminhar à CONTRATADA a Requisição de Compra, contendo todas as informações necessárias para a aquisição, objeto deste edital;
- e) acompanhar, controlar e avaliar os materiais, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável pela gestão do contrato;
- f) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- g) poderá exigir, a qualquer tempo, que a contratada troque o material que julgar insuficiente, inadequado ou prejudicial;
- h) atestar as faturas correspondentes à aquisição, por intermédio do servidor competente;
- i) efetuar o pagamento devido pela aquisição, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

17.2. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 03):

- a) O contratado obriga-se a entregar os materiais no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal.
- b) O contratado deve se manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) A proponente fica obrigada a garantir a qualidade do equipamento, **pelo período mínimo de 12 (doze) meses da entrega dos objetos**, contra defeitos de fábrica.
- d) Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.
- e) promover a venda dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- f) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- g) adotar medidas para a venda solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- h) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;
- i) substituir imediatamente qualquer material que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;
- j) observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;
- k) atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte dos objetos;
- l) encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondendo aos objetos entregues, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a efetiva entrega.



18-DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

18.1- O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

18.2- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, especialmente no que se refere à qualidade dos alimentos disponibilizados.

19- DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1. Quando a entrega dos materiais for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos materiais, para fins de recebimento definitivo.

19.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os materiais, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos materiais e constatar e relacionar os materiais a que vierem ser recusados.

19.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

19.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.

19.2.3. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

19.2.4. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

20- DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR, de forma parcelada, conforme a quantidade demandada pela CONTRATANTE;

20.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes à apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá ser emitida após o recebimento definitivo dos materiais solicitados.

20.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, para fins de liquidação empenho.

20.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

20.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da



empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.
20.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

20.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

20.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

20.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

20.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

20.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

20.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

20.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

20.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

20.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

20.15. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições



abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

20.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

20.18. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

21- DAS SANÇÕES

21.1-Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

21.2- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

21.3- Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I-Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;



Prefeitura Municipal de Capanema

000034

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

21.4- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5- As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

21.6- A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

21.7- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

21.8- As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

21.9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10- As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

21.11- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



21.12- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22- DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1-Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega e/ou instalação dos objetos, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado na entrega e/ou instalação dos objetos;
- e) Entrega parcial dos objetos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) A supressão, por parte da Administração, dos objetos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da entrega dos objetos, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos objetos, nos prazos contratuais;

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

22.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23- DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

23.1- A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

23.2- A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24- DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1- A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

24.2- A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3- A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.4- A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

24.5- Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.6- A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.7- A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

24.8- Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

25. DA FISCALIZAÇÃO

25.1- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração,



especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

25.2- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos materiais e do contrato.

25.3- A Contratante exercerá a fiscalização dos materiais através do Secretario de Viação, Obras e Serviços Urbanos, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

25.4- Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as materiais em questão e seus complementos.

25.5- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.6- Compete especificamente à Fiscalização:

25.6.1- Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao fornecimento dos materiais;

25.6.2- Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;

25.6.3- Exigir o cumprimento integral das especificações em previstas em Edital.

25.6.4- Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

25.6.5- Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

25.6.6- Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

25.6.7- Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos materiais que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

25.6.8- Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no fornecimento dos materiais em relação a terceiros;

25.6.9 - Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

25.7- A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e



f) a satisfação do público usuário.

25.8- O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.9- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.10- O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.11 - A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

25.12 - Os fornecimentos deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

25.13 - Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos materiais, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

26. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE

26.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento do contrato, seja detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos materiais para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

26.2. Caso venha a ser necessário no fornecimento contratado a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base no custo praticado no mercado, desde que aprovado pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

26.3. No caso de acréscimo de materiais, a Ordem de Compra correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.



Prefeitura Municipal de Capanema

000039

26.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, fica assegurado o reajuste do valor pactuado inicialmente pelo índice INPC/IBGE.

27. DO FORO

27.1- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28- DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

28.3. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

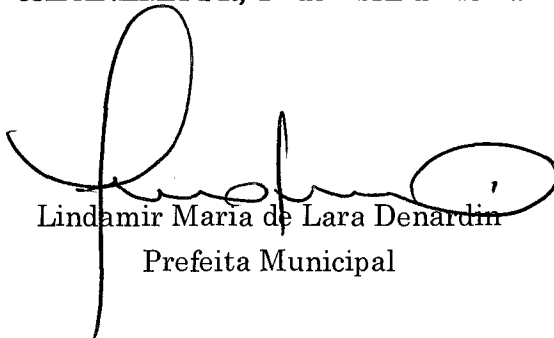
28.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema-PR.

28.6. Quaisquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

28.7. A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080, CENTRO - CAPANEMA - PR.

CAPANEMA-PR, 15 de Abril de 2014.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

000740

ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Convite nº 020/2014.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Convite, sob nº 020/2014, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 25/04/2014

(nome, RG e assinatura do representante legal)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Capanema

000041

ANEXO 03

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2014

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BEM QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A
EMPRESA.....**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**.

De outro lado a Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **CARTA CONVITE Nº 020/2014**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, conforme descrito no edital e seus anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da **CARTA CONVITE Nº 020/2014**, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1- Os objetos do presente certame deverão ser fornecidos em parcelas, no prazo previsto neste instrumento contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	LOCAL	QUANTIDADE	PRAZO DE ENTREGA
1				
2				
3				

3.1.1. O prazo de entrega do material será contado a partir da solicitação emitida pela Prefeitura Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela



Prefeitura Municipal de Capanema

000042

Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

4.1.1.1. Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

4.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX(XXXX).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.





6.2. Os preços são fixos e irredutíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. A empresa vencedora deverá entregar os materiais em até 15 (quinze) dias após solicitação da Prefeitura.

9.2. O(s) material (is) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto e, ainda, verificará a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

9.3. O(s) material (is) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo 01.

9.4. O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a atender.

9.5. No caso de material rejeitado, o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o Anexo 01, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

9.6. O licitador não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao material entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

9.7. A proponente fica obrigada a garantir a qualidade do equipamento, pelo período mínimo de 12 (doze) meses da entrada em operação, contra defeitos e pelo mesmo período para assistência técnica (se necessário), fornecendo os respectivos termos e/ou declaração de garantia.

9.8. A proponente fica obrigada a garantir a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia e após este por prazo não inferior a 60 meses (se necessário).

9.9. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	340	05.001.04.122.04022-023	000
2014	640	07.001.12.361.12012-102	000
2014	650	07.001.12.361.12012-102	103
2014	660	07.001.12.361.12012-102	104
2014	1330	08.001.26.782.26012-262	000
2014	1430	08.002.15.452.15012-154	000
2014	1710	09.001.10.301.10012-081	000
2014	1720	09.001.10.301.10012-081	303



Prefeitura Municipal de Capanema

000045

2014	2250	10.001.20.606.20012-210	000
2014	2320	10.002.18.541.18012-205	000
2014	2370	11.001.08.244.08012-041	000
2014	2890	12.001.22.661.22012-222	000

10.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.2. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, fica assegurado o reajuste do valor pactuado inicialmente pelo índice INPC/IBGE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.



14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “m” a “q” do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.4.1. Devolução da garantia;

15.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.



Prefeitura Municipal de Capanema

000047

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Capanema-PR, XX de **XXXX** de 2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Prefeita Municipal

Contratada

Representante legal

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



ANEXO 04

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Convite nº 020/2014.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite nº 020/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema, 25/04/2014

(nome, RG e assinatura do representante legal)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 05

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Convite nº 020/2014, realizado pelo Município de Capanema – PR.

25/04/2014

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Capanema

000050

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

*(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema

CONVITE nº/2014

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, ____ de _____ de 2014.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo



Prefeitura Municipal de Capanema

000051

ANEXO 07 TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O presente certame, organizado pelo Município de Capanema – Paraná tem como objeto:
AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DE MEDIDAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

QUANTIDADE A SER CONTRATADA:

A tabela abaixo descreve os itens bem com as quantias e valores máximos que foram definidos pela Administração Pública Municipal.

Item	Descrição	Unidade	Quantia	Valor Máximo
01	37709 - MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 15 x 15 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO	UN	130	83,00
02	37710 - MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 20 x 20 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO	UN	130	146,33
03	37711 - MADEIRA QUADRADA EM PINHEIRO 5 x 12 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO	UN	100	28,67
04	37712 - TÁBUA DE EUCALIPTO 0,025 x 0,25 x 3,00 METROS	m³	40	777,33
05	37713 - TÁBUA PINUS 0,025 x 0,30 x 3,00 METROS	m³	20	785,67

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo estimado para o presente certame é de R\$ 79.486,67 (Setenta e Nove Mil Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos).

JUSTIFICATIVA

A realização do presente certame se faz necessário, baseado num levantamento feito pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, onde definiu-se as quantidades e constatou-se a necessidade da aquisição destes materiais, haja vista serem indispensáveis para a realização de obras de construção e reformas em espaços sob responsabilidade da Administração Pública Municipal.

PRAZO PARA A ENTREGA DOS MATERIAS



Prefeitura Municipal de Capanema

000052

A empresa vencedora deverá entregar os materiais no prazo máximo de 2 dias úteis a partir da solicitação da Secretaria

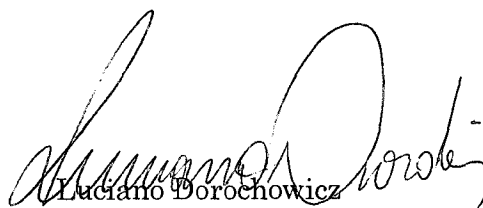
PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	340	05.001.04.122.04022-023	000
2014	640	07.001.12.361.12012-102	000
2014	650	07.001.12.361.12012-102	103
2014	660	07.001.12.361.12012-102	104
2014	1330	08.001.26.782.26012-262	000
2014	1430	08.002.15.452.15012-154	000
2014	1710	09.001.10.301.10012-081	000
2014	1720	09.001.10.301.10012-081	303
2014	2250	10.001.20.606.20012-210	000
2014	2320	10.002.18.541.18012-205	000
2014	2370	11.001.08.244.08012-041	000
2014	2890	12.001.22.661.22012-222	000

Capanema, 15 de abril de 2014



Presidente da Comissão de Licitação



Convite 20/2014

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . / -

Fornecedor :

E-mail:

Endereço :

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF: . . . -

RG:

Endereço representante:

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

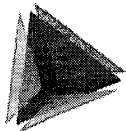
Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 15 x 15 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO	130,00	UN	83,00			0,00
002	MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 20 x 20 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO	130,00	UN	146,33			0,00
003	MADEIRA QUADRADA EM PINHEIRO 5 x 12 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO	100,00	UN	28,67			0,00
004	TÁBUA DE EUCALIPTO 0,025 x 0,25 x 3,00 METROS	40,00	M3	777,33			0,00
005	TÁBUA PINUS 0,025 x 0,30 x 3,00 METROS	20,00	M3	785,67			0,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							0,00
TOTAL DA PROPOSTA :							0,00

CNPJ: . . / -



000053

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000054

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2014
Modalidade*	Convite ▼
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	20
Número edital/processo*	20
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼
Dotação Orçamentária*	0800215452150121541430339030
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	79.486,50
Data de Lançamento do Edital	15/04/2014
Data da Abertura das Propostas	25/04/2014
Confirmar	

CPF: 8472608956 ([Logout](#))



Prefeitura Municipal de Capanema

000055

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 16/04/2014

Edital nº: 020

Tipo Convite

FORNECEDOR :

R BENATTI & CIA LTDA - ME

02.380.377/0001-49

AV INDEPENDÊNCIA, S/ Nº - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 020), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

000056

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 16/04/2014

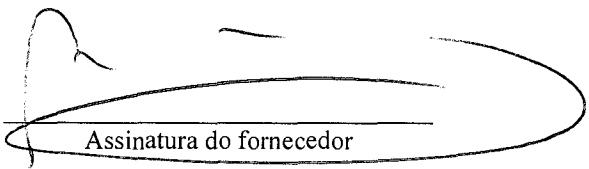
Edital nº: 020

Tipo Convite

FORNECEDOR :

MATERIAIS DE CONSTRUCAO ROGERI LTDA
04.909.692/0001-46
AV CAXIAS DO SUL, 660 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Planalto/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 020), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

000057

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 16/04/2014

Edital nº: 020

Tipo Convite

FORNECEDOR :

CHIQUNHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.-ME

08.943.537/0001-05

AV. RIO GRANDE DO SUL, 844 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO

CIDADE/UF: Planalto/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 020), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.


CHIQUNHO MAT. CONSTRUÇÃO LTDA.
Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

CHIQUNHO MAT. CONSTRUÇÃO LTDA.

**Materiais de Construção Rogeri Ltda.**

Avenida Caxias do Sul, 660 – Centro
85750-000 – Planalto – Pr.
CNPJ 04.909.692/0001-46 – IE 90.252.426-69
Fone 46 3555 1382 Fax 46 3555 1724
e-mail construecia@rline.com.br

Convite 20/2014**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

RAZÃO SOCIAL: Materiais de Construção Rogeri Ltda

CNPJ: 04909692/0001-46 IE: 90252426-69

ENDEREÇO Av. Caxias do Sul, 660 – Centro. Fone 46 3555 1382

MUNICÍPIO: Planalto Estado do Paraná

Credenciamos o Sr. Gilberto Carlos Furlan, portador da cédula de identidade sob nº 7338933-0 e CPF sob nº 024930949-13, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Convite Nº 20/2014, instaurado pelo Município de Capanema, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Planalto, Pr., 22 de abril de 2014



Gilberto Carlos Furlan – Administrador

RG 7338933-0 CPF 024930949-13

CNPJ: 04.909.692/0001-46
INSCR. EST. 90252426-69

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
ROGERI LTDA. - EPP

AV. CAXIAS DO SUL, 660
85750-000 - PLANALTO - PR



Materiais de Construção Rogeri Ltda.
Avenida Caxias do Sul, 660 – Centro
85750-000 – Planalto – Pr.
CNPJ 04.909.692/0001-46 – IE 90.252.426-69
Fone 46 3555 1382 Fax 46 3555 1724
e-mail construecia@rline.com.br

000059

Convite 20/2014

Contratos Sociais e alterações
Certidão Simplificada
Comprovante do CNPJ
CND Previdenciária
CND Fgts
CND Tributos Federais
CND Tributos Estaduais
CND Tributos Municipais
Certidão Negativa de Falências
Certidão Negativa de Protesto
CND Trabalhista
Anexo 2 - Declaração de Idoneidade
Anexo 6 - Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho
Anexo 4 - Termo de Renúncia

CNPJ: 04.909.692/0001-46
INSCR. EST. 90252426-69

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
ROGERI LTDA. - EPP

AV. CAXIAS DO SUL, 660
85750-000 - PLANALTO - PR

000060

DE ROSSO, ROGERI & CIA. LTDA.
CONTRATO SOCIAL

CLOVIS DE ROSSO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Planalto, PR, sita Av. Caxias do Sul, s/n, portador do RG. 4.676.088-3, SSP/PR, CPF. 809.470.349-00; **EDUVAR VIVAN ROGERI**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Planalto, PR, sita Travessa Drey, s/n, portador do RG. 3.120.947-4, SSP/PR, CPF. 170.227.540-04; e **JOSÉ FERNANDO CASAGRANDE**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Planalto, PR, sita Av. Caxias do Sul, s/n, portador do RG. 6.045.307-1, SSP/PR, CPF. 022.066.979-12, resolvem por este instrumento particular de Contrato Social constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que regerá pela Lei 3.708 de 10 de janeiro de 1.919 e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome comercial de **DE ROSSO, ROGERI & CIA. LTDA.**, com sede e foro na Av. Caxias do Sul, nº 660, nesta cidade de Planalto, estado do Paraná, Comarca de Capanema, PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por atividade econômica: **Comércio varejista de materiais de construção, elétrico, pintura e ferragens em geral e execução de serviços de terraplanagem.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 20 de fevereiro de 2.002.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$.15.000,00, (quinze mil reais), dividido em 15.000, (quinze mil) quotas, no valor de R\$.1,00, (hum real), cada, fica assim distribuído entre os sócios:

- a) – **Clovis De Rosso**, 5.000, (cinco mil) quotas, no valor de R\$.5.000,00, (cinco mil reais), integralizados em moeda corrente do País, num prazo de 30, (trinta dias), desta data;
- b) – **Eduvar Vivan Rogeri**, 5.000, (cinco mil) quotas, no valor de R\$.5000,00, (cinco mil reais), integralizados em moeda corrente do País, num prazo de 30, (trinta) dias, desta data; e,
- c) – **José Fernando Casagrande**, 5.000, (cinco mil) quotas, no valor de R\$.5.000,00, (cinco mil reais), integralizados em moeda corrente do País, num prazo de 30 (trinta) dias, desta data.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo 2º, da Lei 3.708, de 10 de janeiro de 1.919.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SETIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar ao sócio remanescente, discriminado o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 23/04/14



De Rosso, Rogeri & Cia. Ltda.
Contrato Social

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada pelos sócios abaixo discriminados, na qualidade de gerente, ao qual compete privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA NONA: Declaração de Microempresa: Declaram que a presente empresa se enquadra no disposto do art. 2º, inciso I, da Lei nº 9.841 de 05.10.99 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no art. 2º, inciso I, da Lei nº 9.841, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o art. 3º da referida lei.

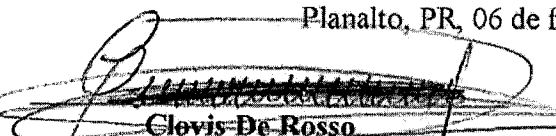
CLÁUSULA DÉCIMA: Fica investido na função de sócios - gerentes da sociedade os sócios **Clovis De Rosso e Eduvar Vivan Rogeri**, dispensado da prestação de caução.

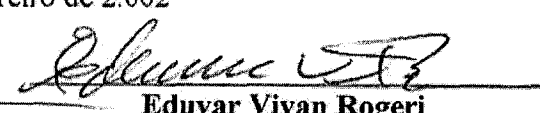
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração Pro-Labore, a quantia mensal fixada nos limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

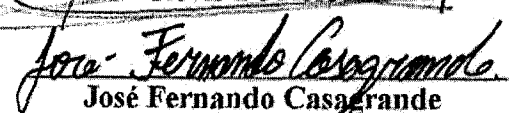
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: - Desimpedimento - Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

E, por assim estarem certos e contratados, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, PR, 06 de fevereiro de 2.002

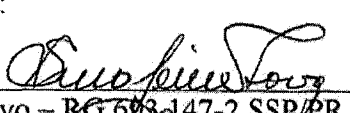

Clovis De Rosso


Eduvar Vivan Rogeri


José Fernando Casagrande

"Este instrumento foi elaborado por:
Serafim Tovo CRC-PR, 098391/0-3

Testemunhas:


Serafim Tovo - RG. 693.147-2 SSP/PR


Kacyara Maria Tovo Kinner
RG. 4.685.916-2, SSP/PR

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 29/04/14

ESCRITORIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/02/2002
SOB O NÚMERO:
41 2 0474864 3

Protocolo: 02/038680-0

TUFI RAME
SECRETARIO GERAL

ESCRITORIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/02/2002
SOB O NÚMERO:
20 0 2038681 8

Protocolo: 02/038681-8

TUFI RAME
SECRETARIO GERAL

DE ROSSO, ROGERI & CIA LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J: 04.909.692/0001-46



000062

CLOVIS DE ROSSO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Planalto, PR., sita Av. Caxias do Sul, s/nº, portador do RG sob nº 4.676.088-3 SSP/PR e CPF: 809.470.349-00; **EDUVAR VIVAN ROGERI** brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Planalto, PR., sita Travessa Drey, s/nº, portador do RG sob nº 3.120.947-4 SSP/PR e CPF: 170.227.540-04; e **JOSE FERNANDO CASAGRANDE**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Planalto, PR., sita Av. Caxias do Sul, s/nº, portador do RG sob nº 6.045.307-1 SSP/PR e CPF: 022.066.979-12, sócios componentes da empresa **DE ROSSO, ROGERIO & CIA LTDA - ME**, estabelecida na Av. Caxias do sul, nº 660, nesta cidade de Planalto, PR., cfe contrato social registrado na JUCEPAR sob nº 41204748643, em sessão do dia 25.03.2002, resolvem por este instrumento particular de Alteração Contratual, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **Clovis de Rosso**, que possui na sociedade inteiramente subscritas e realizadas a quantia de 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$: 1,00 (hum real) cada, perfazendo um total de R\$: 5.000,00 (cinco mil reais), cede e transfere pelo valor nominal, o total de suas quotas para o sócio já existente **JOSE FERNANDO CASAGRANDE**, já qualificado anteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio cedente **Clóvis de Rosso**, dá ao sócio já existente **José Fernando Casagrande**, plena, rasa e geral quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$: 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas, no valor de R\$: 1,00 cada, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital
Eduvar Vivan Rogeri.....	5.000	R\$: 5.000,00
José Fernando Casagrande.....	10.000	R\$:10.000,00
Total.....	15.000	R\$:15.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Fica investido na função de sócio-gerente da sociedade o sócio **Eduvar vivan Rogeri**, o qual compete o uso do nome comercial individualmente, bem como fica dispensado da prestação de caução.

CLÁUSULA QUINTA: Em consequência da retirada do sócio **Clóvis de Rosso**, que dava o nome à sociedade, esta passará a girar sob o nome comercial de "**MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM ROGERI LTDA - ME**", sem solução de continuidade, assumindo a responsabilidade do ativo e passivo da sucedida.


Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 25/04/14

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

DE ROSSO, ROGERI & CIA LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J: 04.909.692/0001-46

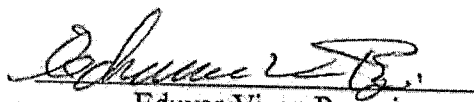


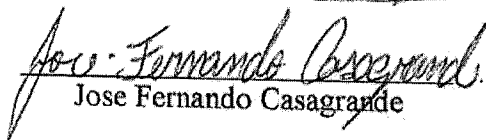
CLAUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estarem certos e contratados, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

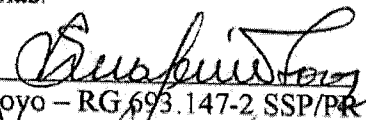
Planalto, PR., 11 de Outubro de 2002.

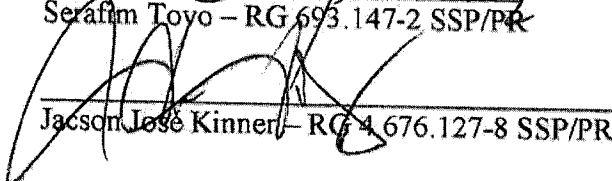

Clovis de Rosso


Eduvar Vivan Rogeri


Jose Fernando Casagrande

Testemunhas:

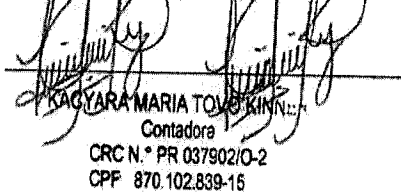

Serafim Tovo - RG 693.147-2 SSP/PR


Jackson José Kinner - RG 4.676.127-8 SSP/PR

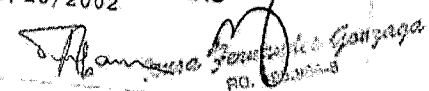
“Este instrumento foi elaborado por:

Kacyara Maria Tovo Kinner

CRC-PR 037902/O-2


KACYARA MARIA TOVO KINNER
Contadora
CRC N.º PR 037902/O-2
CPF 870.102.839-15

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITORIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
SOB O NÚMERO:
20022849513
Protocolo: 02/284951-3
Empresa: 41 2 0474864 3
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E
TERRAPLANAGEM ROGERI LTDA


TUFI RAME
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 29/10/14

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM ROGERI LTDA - ME**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****C.N.P.J: 04.909.692/0001-46****JUNTA COMERCIAL****DO PARANÁ**

EDUVAR VIVAN ROGERI, brasileiro, casado em Regime de Comunhão de Bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Caxias do Sul, s/nº, município de Planalto, estado do Paraná, CEP: 85750.000, portador do RG sob nº 3.120.947-4 SSP/PR e CPF: 170.227.540-04 e; **JOSÉ FERNANDO CASAGRANDE**, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Caxias do sul, s/nº, município de Planalto, estado do Paraná, CEP: 85750.000, portador do RG sob nº 6.045.307-1 SSP/PR e CPF: 022.066.979-12; sócios componentes da empresa **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM ROGERI LTDA - ME**, estabelecida na Av. Caxias do Sul, nº 660, município de Planalto, estado do Paraná, CEP: 85750.000, cfe contrato social registrado na JUCEPAR sob nº 41204748643, em sessão do dia 25.03.2002 e Primeira Alteração Contratual reg. sob nº 20022849513 em 25.10.2002 resolvem alterar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa que estava enquadrada na Microempresa, impossibilitada de permanecer passa a enquadrar-se como Pequeno Porte, nos termos da Lei Federal nº 9841 de 05.10.1999 no seu artigo 2º e inciso II

CLÁUSULA SEGUNDA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10406/2002, os sócios RESOLVEM por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei número 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM ROGERI LTDA - EPP**.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem a sua sede na Av. Caxias do Sul, nº 660, município de Planalto, estado do Paraná, CEP: 85750.000.

CLÁUSULA QUINTA: O objeto social é "Comércio Varejista de Materiais de Construção, elétrico, pintura e ferragens em geral e execução de serviços de terraplanagem".

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R\$: 15.000,00 (quinze mil reais) dividido em 15.000 (quinze mil) quotas, de valor nominal de R\$: 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

Sócios	Quotas	Capital
Eduvar Vivan Rogeri.....	5.000	R\$: 5.000,00
José Fernando Casagrande.....	10.000	R\$: 10.000,00
Total.....	15.000	R\$: 15.000,00

CLÁUSULA SETIMA: A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Fevereiro de 2002 e seu prazo é indeterminado.

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 25/04/14

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM ROGERI L. DE VIVA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J: 04.909.692/0001-46

DO PARANÁ



CLÁUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DECIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio, EDUAR VIVAN ROGERI, com os poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedente à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo às sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrados quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da sua resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 25/04/14

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM ROGERI LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL **JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**
C.N.P.J: 04.909.692/0001-46

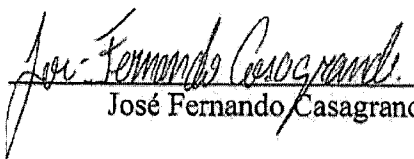
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Declaram todos os sócios, para os efeitos de enquadramento como Pequeno Porte que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no artigo 2º inciso II da Lei Federal nº 9841 de 05.10.1999 e que não se enquadra igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o art. 3º daquela lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro de Capanema, PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 3 vias de igual forma e teor.

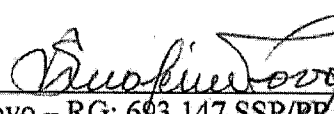
Planalto, 18 de dezembro de 2003

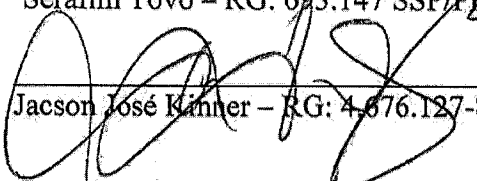

 José Fernando Casagrande


 Eduvar Vivan Rogeri

Este instrumento foi elaborado por
 Kacyara Maria Tovo Kinner
 CRC/PR-037902/O-2

Testemunhas:


 Serafim Tovo - RG: 693.147 SSP/PR


 Jacson José Kinner - RG: 4.676.127-8 SSP/PR

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 25/04/2004

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/01/2004
 SOB NÚMERO: 20034196315
 Protocolo: 03/419631-5
 Empresa: 41 2 0474864 3
 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E
 TERRAPLANAGEM ROGERI LTDA ME

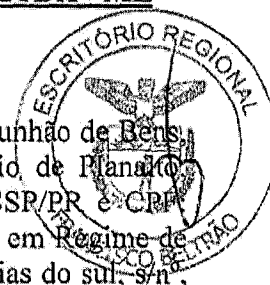
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/01/2004
 SOB NÚMERO: 20034196439
 Protocolo: 03/419643-9
 Empresa: 41 2 0474864 3
 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E
 TERRAPLANAGEM ROGERI LTDA ME

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL

UNIAO COMERCIAL
DO PARANÁ

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM ROGERI LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J: 04.909.692/0001-46



EDUVAR VIVAN ROGERI, brasileiro, casado em Regime de Comunhão de Bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Caxias do Sul, s/nº, município de Planalto, estado do Paraná, CEP: 85750.000, portador do RG sob nº 3.120.947-4 SSP/PR e CPF: 170.227.540-04 e; **JOSÉ FERNANDO CASAGRANDE**, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Caxias do Sul, s/nº, município de Planalto, estado do Paraná, CEP: 85750.000, portador do RG sob nº 6.045.307-1 SSP/PR e CPF: 022.066.979-12; aqui representado por seu procurador o Sr. **ALDOIR CESAR RIZZI**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG sob nº 3.967.189-1 SSP/PR e CPF: 555.114.909-97; sócios componentes da empresa **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM ROGERI LTDA - ME**, estabelecida na Av. Caxias do Sul, nº 660, município de Planalto, estado do Paraná, CEP: 85750.000, cfe contrato social registrado na JUCEPAR sob nº 41204748643, em sessão do dia 25.02.2002; Primeira Alteração Contratual reg. sob nº 20022849513 em 25.10.2002 e Segunda Alteração Contratual reg. Sob nº 20034196315 em 20.01.2004, resolvem alterar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social que é de R\$: 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas, fica elevado para R\$: 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas, sendo um aumento de R\$: 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) integralizados da seguinte forma:

- a) O sócio Eduvar Vivan Rogeri que possui inteiramente subscritas e integralizadas na sociedade 5.000 (cinco mil quotas) no valor de R\$: 5.000,00 (cinco mil reais) eleva seu capital para 30.000 (trinta mil quotas) no valor de R\$: 30.000,00 (trinta mil reais), sendo um aumento no valor de R\$: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), integralizados em moeda corrente do país num prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data.
- b) O sócio José Fernando Casagrande que possui inteiramente subscritas e integralizadas na sociedade 10.000 (dez mil quotas) no valor de R\$: 10.000,00 (dez mil reais) eleva seu capital para 30.000 (trinta mil quotas) no valor de R\$: 30.000,00 (trinta mil reais), sendo um aumento de R\$: 20.000,00 (vinte mil reais), integralizados em moeda corrente do país num prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data.

CLAUSULA SEGUNDA: O sócio **EDUVAR VIVAN ROGERI** que possui inteiramente subscritas e integralizadas na sociedade, 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$: 30.000,00 (trinta mil reais) cede e transfere o 10.200 (dez mil e duzentas quotas) no valor de R\$: 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) para o sócio ingressante **GILBERTO CARLOS FURLAN**, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Ulrich, 1300, nesta cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP: 85750.000, portador do RG sob nº 7.338.933-0, SSP/PR e CPF: 024.930.949-13 o qual ingressa pelo presente ato na sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio cedente **EDUVAR VIVAN ROGERI**, dá ao sócio ingressante **GILBERTO CARLOS FURLAN**, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLAUSULA QUARTA: Em decorrência da presente alteração, a Cláusula Sexta da Segunda Alteração, fica com a seguinte redação: O capital social no valor de R\$: 60.000,00 (Sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor de R\$: 1,00 (hum real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital
Jose Fernando Casagrande.....	30.000	R\$:30.000,00
Eduvar Vivan Rogeri.....	19.800	R\$:19.800,00
Gilberto Carlos Furlan.....	10.200	R\$:10.200,00
Total.....	60.000	R\$:60.000,00

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 29/04/14

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM ROGERI LTDA ME

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

C.N.P.J: 04.909.692/0001-46

CLÁUSULA QUINTA: Ficam investidos na função de administradores da sociedade os sócios **EDUAR VIVAN ROGERI** e **GILBERTO CARLOS FURLAN** dispensados da prestação de caução.

CLÁUSULA SEXTA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Capanema, PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLAUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 3 vias de igual forma e teor.

Planalto, 24 de Maio de 2005

José Fernando Casagrande
p.p. Aldo Cesar Rizzi

Eduvar Vivan Rogeri

Gilberto Carlos Furlan

Testemunhas:

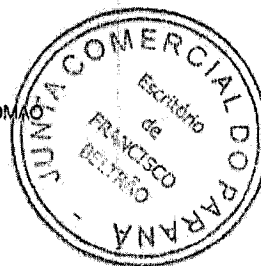
Serafim Tovo - RG: 693.147 SSP/PR

Kacyara Maria Tovo Kinner - RG: 4.685.916-2 SSP/PR

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 25/06/2005

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/06/2005
SOB NÚMERO: 20051835436
Protocolo: 05/183543-6
Empresa: 41 2 0474854 3
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E
TERRAPLANAGEM ROGERI LTDA ME

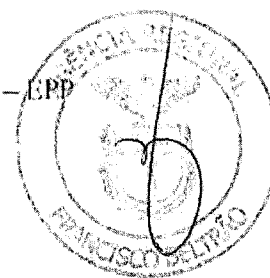
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL



MATERIAIS DE CONTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM ROGERI LTDA - EPP

Quarta Alteração Contratual

CNPJ nº 04.909.592/0001-46



a) Alteração de sócio:

EDUVAR VIVAN ROGERI, brasileiro, casado em Regime de Comunhão de Bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Caxias do Sul, s/nº, centro, na cidade de Planalto, CEP.85750.000, estado do Paraná, portador do RG. 3.120.947-4, SSP/PR e CPF. 170.227.540-04; JOSE FERNANDO CASAGRANDE, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Caxias do Sul, s/nº, centro, na cidade de Planalto, CEP.85750.000, estado do Paraná, portador do RG. 6.045.307-1 SSP/PR e CPF. 022.066.979-12; e GILBERTO CARLOS FURLAN, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Ulrich, 1300, na cidade de Planalto, CEP: 85750.000, estado do Paraná, portador do RG sob nº 7.338.933-0 SSP/PR e CPF: 024.930.949-13, sócios componentes da empresa MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM ROGERI LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.909.692/0001-46, estabelecida na Av. Caxias do Sul nº 660, centro, na cidade de Planalto, CEP.85750.000, estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204748643, em sessão do dia 25.02.2002 e última alteração contratual arquivada sob nº 20051835436 em data de 09.06.2005, resolvem por este instrumento particular de Alteração Contratual, mediante cláusulas e condições a seguir:

000069

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio JOSÉ FERNANDO CASAGRANDE, que possui na sociedade inteiramente integralizado a quantia de 30.000, (trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$.30.000,00, (trinta mil reais), cede e transfere o total de suas quotas pelo valor nominal para o sócio ingressante MATHEUS CASAGRANDE RIZZI, brasileiro, solteiro, capaz, empresário, nascido em 01.12.1989, residente e domiciliado na Av. Caxias do Sul, s/n, centro, na cidade de Planalto, CEP.85750.000, estado do Paraná, portador do RG: 8.185.589-7, SSP/PR e CPF: 049.893.399-75, o qual ingressa pelo presente ato na sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio cedente JOSÉ FERNANDO CASAGRANDE, dá ao sócio ingressante MATHEUS CASAGRANDE RIZZI plena e geral quitação sobre a cessão de quotas ora efetuada, declarando este conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração, a Cláusula Quarta da Terceira Alteração Contratual, fica com a seguinte redação: O Capital Social no valor de R\$.60.000,00, (sessenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, dividido em quotas no valor de R\$.1.00, (hum real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios:

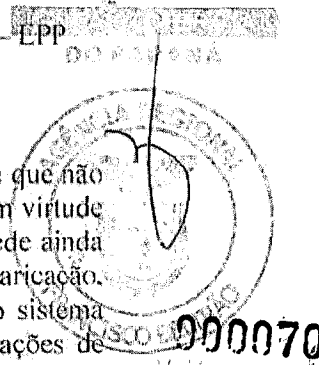
Quotas:

Capital:

Matheus Casagrande Rizzi.....	30.000	R\$.30.000,00
Eduvar Vivan Rogeri	19.800	R\$.19.800,00
Gilberto Carlos Furlan	10.200	R\$.10.200,00
Total.....	60.000	R\$.60.000,00

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 29/04/14

MATERIAIS DE CONTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM ROGERI LTDA - EPP
Quarta Alteração Contratual
CNPJ nº 04.909.692/0001-46



CLÁUSULA QUARTA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou da propriedade.

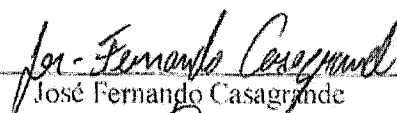
CLAUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

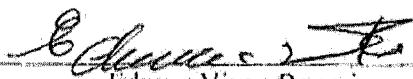
CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Capanema, CEP.85760.000, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estarem certos e contratados, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em quatro vias de igual forma e teor, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, PR, 09 de Fevereiro de 2009


José Fernando Casagrande

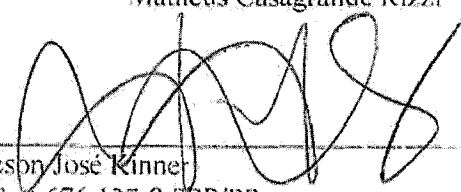

Eduvar Vivan Rogeri


Gilberto Carlos Furlan


Matheus Casagrande Rizzi

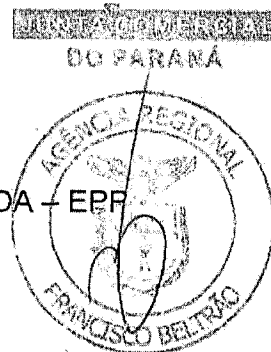
Test.


Kacyra Maria Foyó Kinner
RG: 4.685.916-2 SSP/PR


Jackson José Kinner
RG: 4.676.127-8 SSP/PR

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 22/10/14

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM ROGERI LTDA - EPP
Quinta Alteração Contratual
CNPJ nº 04.909.692/0001-46



000071

- a) Alteração de razão social; e
- b) Alteração de ramo de atividade principal.

EDUVAR VIVAN ROGERI, brasileiro, casado em Regime de Comunhão de Bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Caxias do Sul, s/nº, centro, na cidade de Planalto, CEP.85750.000, estado do Paraná, portador do RG. 3.120.947-4, SSP/PR e CPF. 170.227.540-04; MATHEUS CASAGRANDE RIZZI, brasileiro, solteiro, capaz, empresário, nascido em 01.12.1989, residente e domiciliado na Av. Caxias do Sul, s/n, centro, na cidade de Planalto, CEP.85750.000, estado do Paraná, portador do RG. 8.185.589-7 SSP/PR e CPF. 049.893.399/75, representado neste ato pelo seu Procurador Sr. ALDOIR CESAR RIZZI, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Caxias do Sul, s/n, centro, na cidade de Planalto, CEP.85750.000, estado do Paraná, portador do RG.3.967.189-1, SSP/PR, CPF. 555.114.909/97; e GILBERTO CARLOS FURLAN, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Ulrich, 1300, na cidade de Planalto, CEP: 85750.000, estado do Paraná, portador do RG sob nº 7.338.933-0 SSP/PR e CPF: 024.930.949-13, sócios componentes da empresa MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM ROGERI LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.909.692/0001-46, estabelecida na Av. Caxias do Sul nº 660, centro, na cidade de Planalto, CEP.85750.000, estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204748643, em sessão do dia 25.02.2002 e última alteração contratual arquivada sob nº 20090545150, em data de 13.02.2009, resolvem por este instrumento particular de Alteração Contratual, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O nome empresarial que era Materiais de Construção e Terraplanagem Rogeri Ltda - EPP, com a presente alteração passa a ser "MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ROGERI LTDA - EPP", assumindo o ativo e passivo, direitos e deveres da ora sucedida.

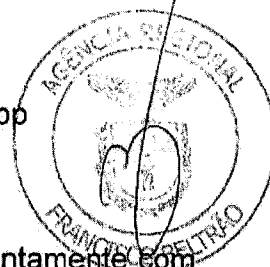
CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da empresa que era comércio varejista de materiais de construção, elétrico, pintura e ferragens em geral e execução de serviços de terraplanagem, passa ser "Comércio varejista de materiais de Construção, elétrico, pintura e ferragens em geral" - (cnae 47.44-0/99)

CLAUSUVA TECEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Capanema, CEP.85760.000, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 29/10/14

Materiais de Construção e Terraplanagem Rogeri Ltda – epp
Quinta Alteração de Contrato Social
CNPJ nº 04.909.692/0001-46



E, por assim estarem certos e contratados, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

000072

Planalto, PR, 06 de Maio de 2009

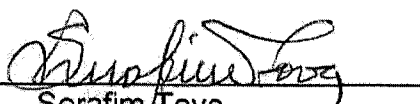

Eduvar Vivan Rogeri


Gilberto Carlos Furlan


p.p. Matheus Casagrande Rizzi
Aldoir César Rizzi

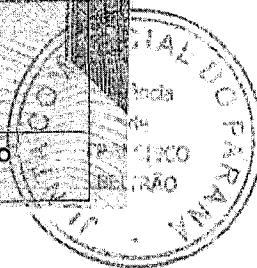
Test.


Kacyara Maria Tovo Kinner
RG: 4.685.916-2 SSP/PR


Serafim Tovo
RG: 693.147-2, SSP/Pr

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 13/05/2009
SOB NÚMERO: 20091933960
Protocolo: 09/193396-0, DE 12/05/2009
Empresa: 41 2 0474864 3
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ROGERI LTDA
EPP


LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETÁRIO GERAL



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 25/04/14

02273

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ROGERI LTDA
Sexta Alteração Contratual
CNPJ nº 04.909.692/0001-46

EDUVAR VIVAN ROGERI, brasileiro, casado em Regime de Comunhão de Bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Caxias do Sul, s/nº, centro, na cidade de Planalto, CEP.85750.000, estado do Paraná, portador do RG. 3.120.947-4, SSP/PR e CPF. 170.227.540-04; MATHEUS CASAGRANDE RIZZI, brasileiro, solteiro, capaz, empresário, nascido em 01.12.1989, residente e domiciliado na Av. Caxias do Sul, s/n, centro, na cidade de Planalto, CEP.85750.000, estado do Paraná, portador do RG. 8.185.589-7 SSP/PR e CPF. 049.893.399/75, representado neste ato pelo seu Procurador Sr. ALDOIR CESAR RIZZI, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Caxias do Sul, s/n, centro, na cidade de Planalto, CEP.85750.000, estado do Paraná, portador do RG.3.967.189-1, SSP/PR, CPF. 555.114.909/97; e GILBERTO CARLOS FURLAN, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Ulrich, 1300, na cidade de Planalto, CEP: 85750.000, estado do Paraná, portador do RG sob nº 7.338.933-0 SSP/PR e CPF: 024.930.949-13, sócios componentes da empresa MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ROGERI LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.909.692/0001-46, estabelecida na Av. Caxias do Sul nº 660, centro, na cidade de Planalto, CEP.85750.000, estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204748643, em sessão do dia 25.02.2002 e última alteração contratual arquivada sob nº 20091933960, em data de 13.05.2009, resolvem por este instrumento particular de Alteração Contratual, mediante cláusulas e condições a seguir:

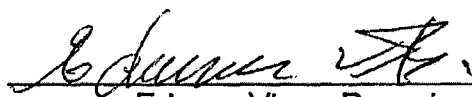
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Sócio EDUVAR VIVAN ROGERI, que consta erroneamente com o RG sob nº 3.120.947-4 SSP/PR fica este retificado para o numero correto, sendo RG sob nº 3.126.947-4 SSP/PR.

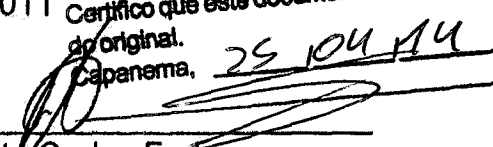
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

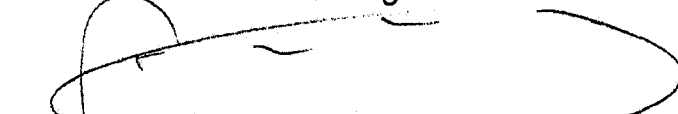
CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro da comarca de Capanema, CEP.85760.000, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem certos e contratados, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, PR, 26 de Outubro de 2011


Eduvar Vivan Rogeri


Gilberto Carlos Furlan


p.p. Matheus Casagrande Rizzi
Aldoir César Rizzi

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 25 10 11

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**




JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/10/2011
SOB NÚMERO: 20118187341
Protocolo: 11/8187341 DE 27/10/2011

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ROGERI LTDA

Sétima Alteração Contratual

CNPJ nº 04.909.692/0001-46



EDUVAR VIVAN ROGERI, brasileiro, casado em Regime de Comunhão de Bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Caxias do Sul, s/nº, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portador do RG. 3.126.947-4, SSP/PR e CPF 170.227.540-04; MATHEUS CASAGRANDE RIZZI, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 01.12.1989, residente e domiciliado na Av. Caxias do Sul, s/n, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portador do RG 8.185.589-7 SSP/PR e CPF 049.893.399/75; e GILBERTO CARLOS FURLAN, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Ulrich, 1300, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portador do RG sob nº 7.338.933-0 SSP/PR e CPF 024.930.949-13, sócios componentes da empresa MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ROGERI LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.909.692/0001-46, estabelecida na Av. Caxias do Sul nº 660, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204748643, em sessão do dia 25.02.2002 e última alteração contratual arquivada sob nº 20118187341, em data de 27.10.2011, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social no valor de R\$.60.000,00, (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas, fica elevado para R\$.160.000,00, (cento e sessenta mil reais), sendo um aumento no valor de R\$.100.000,00, (cem mil reais), integralizado da seguinte forma:

a – O sócio Matheus Casagrande Rizzi, que possuía inteiramente subscritas e integralizadas na sociedade 30.000, (trinta mil) quotas no valor de R\$.30.000,00, (trinta mil reais) eleva seu capital para 80.000,00, (oitenta mil) quotas, no valor de R\$.80.000,00, (oitenta mil reais), sendo um aumento no valor de R\$.50.000,00, (cinquenta mil reais), integralizado em moeda corrente do País, nesta data;

b – O sócio Eduvar Vivan Rogeri, que possuía inteiramente subscritas e integralizadas na sociedade 19.800 (dezenove mil e oitocentas) quotas, no valor de R\$.19.800,00, (dezenove mil e oitocentas reais), eleva seu capital para 52.800 (cinquenta e duas mil e oitocentas) quotas, no valor de R\$.52.800,00, (cinquenta e dois mil e oitocentas reais), sendo um aumento no valor de R\$.33.000,00, (trinta e três mil reais), integralizado em moeda corrente do País, nesta data; e

c – O sócio Gilberto Carlos Furlan, que possuía inteiramente subscritas e integralizadas na sociedade 10.200, (dez mil e duzentas) quotas, no valor de R\$.10.200,00, (dez mil e duzentos reais), eleva seu capital para 27.200, (vinte e sete mil e duzentas) quotas, no valor de R\$.27.200,00, (vinte e sete mil e duzentos reais), sendo um aumento no valor de R\$.17.000,00, (dezessete mil reais), integralizado em moeda corrente do País, nesta data.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração, a Cláusula Terceira da Quarta Alteração Contratual, fica com a seguinte redação: O capital social no valor de R\$.160.000,00, (cento e sessenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, dividido em 160.000, (cento e sessenta mil) quotas no valor de R\$1,00, (hum real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

Arquivo
JUNTA
COMERCIAL
DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 29/04/14

000075

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ROGERI LTDA

Sétima Alteração Contratual

CNPJ nº 04.909.692/0001-46



Sócios:	Quotas	Capital Social
Matheus Casagrande Rizzi -	80.000	R\$. 80.000,00
Eduvar Vivan Rogeri -	52.800	R\$. 52.800,00
Gilberto Carlos Furlan -	27.200	R\$. 27.200,00
Soma:	160.000	R\$160.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica criada uma Filial, com sede na Av. Independência, nº 1230, centro, na cidade de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná, à qual se destina para efeitos fiscais a parcela de R\$. 50.000,00, (cinquenta mil reais), do Capital da sociedade.

CLAUSULA QUARTA: A filial tem por atividade econômica – 4744-0/99, Comércio varejista de material de construção em geral.

CLAUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem certos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

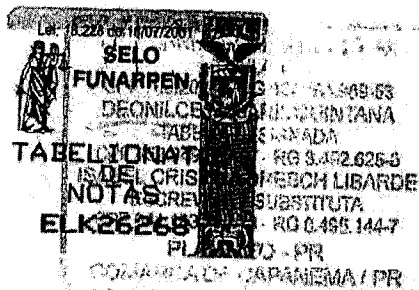
Planalto, PR, 05 de dezembro de 2012

[Assinatura]
Eduvar Vivan Rogeri

[Assinatura]
Gilberto Carlos Furlan

[Assinatura]
Matheus Casagrande Rizzi

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 25/04/14

Serventia Notarial
Av. Rio Grande do Sul, 938
85750-000 - Planalto - Paraná
Lutz Carlos Caffo Quintana - Titular

Reconheço por
firma(s) *[Assinatura]*
de *[Assinatura]*
Em testemunho da verdade

07 DEZ. 2012

Em testemunho da verdade

Deonilce Casaril Quintana - Titular

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 12/12/2012
SOB NÚMERO 41901311123
Protocolo: 12/818316-0 DE 08/12/2012

Empresa: 41.2.0474864-3

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ROGERI LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 12/12/2012
SOB NÚMERO 2012818316-0
Protocolo: 12/818316-0 DE 08/12/2012

Empresa: 41.2.0474864-3
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ROGERI LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000076

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ROGERI LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41.2.0474864-3	CNPJ 04.909.692/0001-46	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 25/02/2002	Data de Início de Atividade 20/02/2002
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) Avenida CAXIAS DO SUL, 660, CENTRO, PLANALTO, PR, 85.750-000			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICA, PINTURA E FERRAGENS EM GERAL			
Capital: R\$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
EDUAR VIVAN ROGERI 170.227.540-04	52.800,00	SOCIO	Administrador
GILBERTO CARLOS FURLAN 024.930.949-13	27.200,00	SOCIO	Administrador
MATHEUS CASAGRANDE RIZZI 049.893.399-75	80.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento			
Data: 12/12/2012	Número: 41901311123	Situação REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s): ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 41.9.0131112-3		CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AV. INDEPENDENCIA, 1230, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000, BRASIL			

CAPANEMA - PR, 22 de abril de 2014

14/222412-0



Assinatura:
SEBASTIÃO MOTTA Prefeitura Municipal de Capanema
SECRETARIO GERAL Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 25/04/14

Assinatura:
Carla E.F. Lucatelli
RG.: 3.463.294-4 / PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000077

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.909.692/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/02/2002
NOME EMPRESARIAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO ROGERI LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV CAXIAS DO SUL	NÚMERO 660	COMPLEMENTO	
CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PLANALTO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **22/04/2014** às **08:43:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

000078

Nº 084322014-88888692

Nome: MATERIAIS DE CONSTRUCAO ROGERI LTDA

CNPJ: 04.909.692/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, à cisão total ou parcial, à fusão, incorporação, ou à transformação de entidade ou de sociedade empresária simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 24/03/2014.

Válida até 20/09/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



000079

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**Inscrição:** 04909692/0001-46**Razão Social:** MATERIAIS DE CONSTRUCAO ROGERI LTDA**Endereço:** AV CAXIAS DO SUL 660 / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2014 a 13/05/2014**Certificação Número:** 2014041405043663950740

Informação obtida em 22/04/2014, às 10:58:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000080



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MATERIAIS DE CONSTRUCAO ROGERI LTDA
CNPJ: 04.909.692/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 13:17:52 do dia 18/03/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2014.

Código de controle da certidão: **5586.AF34.20EA.3C93**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000031

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11723357-49

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.909.692/0001-46**

Nome: **MATERIAIS DE CONSTRUCAO ROGERI LTDA**

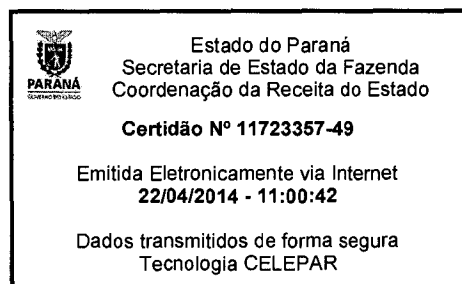
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

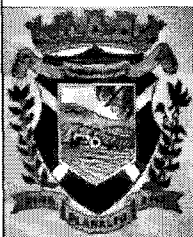
Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 20/08/2014 - Fornecimento Gratuito



000082



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

NEGATIVA
Nº 7134 / 2014

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **18/05/2014** SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 19 de Março de 2014

REQUERENTE: A mesma

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HHF2QET5C4442BE2

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MATERIAIS DE CONSTRUCAO ROGERI LTDA - EPP

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

**INSCRIÇÃO
ESTADUAL**

ALVARÁ

3328

04.909.692/0001-46

9025242669

712

ENDEREÇO

AV CAXIAS DO SUL, 660 - SALA - CENTRO CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de materiais de construção em geral

Emitido por: IVO BAGGIO



IVO BAGGIO
Auxiliar Financeiro
Decreto 2396/2005

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

000083

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MATERIAIS DE CONSTRUCAO ROGERI LTDA

CNPJ 04.909.692/0001-46, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 21 de Abril de 2014, 14:31:11

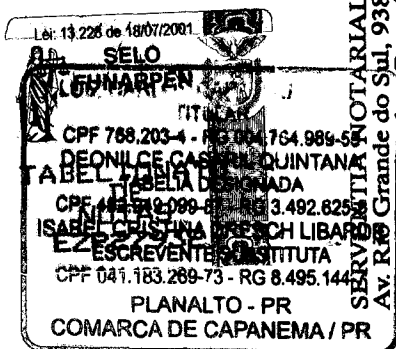
DIRCE STEVENS FACCIO



PODER JUDICIÁRIO

Juiz de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212

Cartório do Centário, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.250.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular



AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere
com o original.
O referido é verdade e dou fé.

22 ABR. 2014

☒ Deonilce Casaril Quintana - Tab. Designada
☐ Isabel Cristina Dresch Libarde - Escr. Substituta

Custas = R\$ 24,35
Página 0001/0001

Obs: Certidões seladas acrescenta R\$ 1.49 (selo)

000084

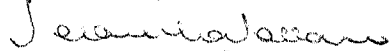
Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR**MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO**

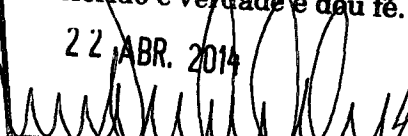
Tabelião

Rua Padre Cirilo, 712, Centro – Capanema - PR – Fone / Fax: (46) 3552 1190 – email: protestocapanema@gmail.com
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS – 13:00 ÀS 17:00 HORAS**CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO**

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ROGERI LTDA., sociedade empresária limitada** **estabelecida na Av. Caxias do Sul nº 660 em Planalto-PR., inscrita no CNPJ sob o nº 04.909.692/0001-46,** tenha títulos protestados nos últimos 05 (cinco) anos. O referido é verdade dou fé.

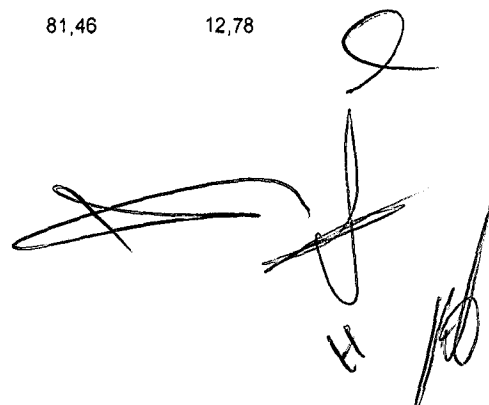
Capanema, 22 de abril de 2014.


ESCREVENTE SUBSTITUTA


AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia confere com o original.
 O referido é verdade e dou fé.
 22 ABR. 2014

☒ Desnilce Casaril Quintana - Tab. Designada
☒ Isabel Cristina Dresch Libardi - Escr. Substituta

TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE CAPANEMA - PR
Mário Sílvio Cargin Martins Filho
 Tabelião
 Vera S. Tschä de Wollan
 Escrevente Substituta
 Rua Padre Cirilo, 712 - Centro
 Capanema - Paraná
 85760-000

	VRC	R\$
Certidão	67,00	10,51
Buscas	3,00	0,47
Selo	11,46	1,80
Funarpen		
Total	81,46	12,78





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000085

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MATERIAIS DE CONSTRUCAO ROGERI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.909.692/0001-46

Certidão nº: 46908509/2014

Expedição: 22/04/2014, às 11:02:52

Validade: 18/10/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MATERIAIS DE CONSTRUCAO ROGERI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.909.692/0001-46**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Materiais de Construção Rogeri Ltda.

Avenida Caxias do Sul, 660 – Centro

85750-000 – Planalto – Pr.

CNPJ 04.909.692/0001-46 – IE 90.252.426-69

Fone 46 3555 1382 Fax 46 3555 1724

e-mail construecia@rline.com.br

000086

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – Anexo 02

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Convite nº 020/2014.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Convite, sob nº 020/2014, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto, Pr., 22 de abril de 2014.


Gilberto Carlos Furlan – Administrador
CPF 024930949-13 RG 7338933-0


CNPJ: 04.909.692/0001-46
INSCR. EST. 90252426-69

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
ROGERI LTDA. - EPP

AV. CAXIAS DO SUL, 660
85750-000 - PLANALTO - PR



Materiais de Construção Rogeri Ltda.

Avenida Caxias do Sul, 660 – Centro
85750-000 – Planalto – Pr.
CNPJ 04.909.692/0001-46 – IE 90.252.426-69
Fone 46 3555 1382 Fax 46 3555 1724
e-mail construecia@rline.com.br

000087

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO
EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL – Anexo 06**

Prefeitura Municipal de Capanema

CONVITE nº 20/2014

Materiais de Construção Rogeri Ltda., inscrita no CNPJ nº 04909692/0001-46, por intermédio de seu representante legal, o Sr Gilberto Carlos Furlan, portador do documento de identidade RG nº 7338933-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 024930949-13, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Planalto, Pr. 22 de abril de 2014.


Gilberto Carlos Furlan – Administrador
RG 7338933-0 CPF 024930949-13


CNPJ: 04.909.692/0001-46
INSCR. EST. 90252426-69

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
ROGERI LTDA. - EPP

AV. CAXIAS DO SUL, 660
85750-000 - PLANALTO - PR

**Materiais de Construção Rogeri Ltda.**

Avenida Caxias do Sul, 660 – Centro
85750-000 – Planalto – Pr.
CNPJ 04.909.692/0001-46 – IE 90.252.426-69
Fone 46 3555 1382 Fax 46 3555 1724
e-mail construecia@rline.com.br

TERMO DE RENÚNCIA – Anexo 04

À Comissão de Licitações

Referente: Convite nº 020/2014.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite nº 020/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Planalto, Pr., 22 de abril de 2014.


Gilberto Carlos Furlan – Administrador
RG 7338933-0 CPF 024930949-13


CNPJ: 04.909.692/0001-46
INSCR. EST. 90252426-69
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
ROGERI LTDA. - EPP
AV. CAXIAS DO SUL, 660
85750-000 - PLANALTO - PR

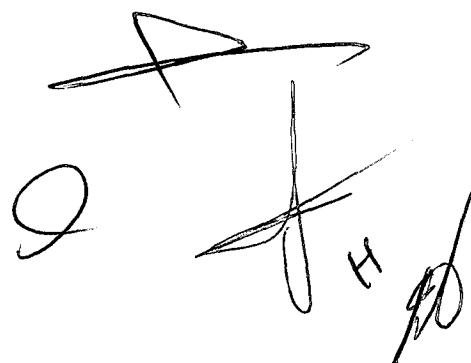

H

000083

CNPJ: 04.909.692/0001-46
INSCR. EST. 90252426-69

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
ROGERI LTDA. - EPP

AV. CAXIAS DO SUL, 660
85750-000 PIANALTO - PR

Handwritten signature and initials. The signature is a stylized 'A' shape. Below it, there are initials 'H' and a signature that appears to be 'R' or 'D'.

Convite 20/2014

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 04.909.692/0001-46 Fornecedor : MATERIAIS DE CONSTRUCAO ROGERI LTDA

Endereço : AV CAXIAS DO SUL 660 - CENTRO - Planalto/PR - CEP 85750-000

Inscrição Estadual: 9025242669

Contador:

E-mail:

Telefone: (46) 3555 -

Fax: (46) 3555 -

Celular:

Telefone contador:

Representante: GILBERTO CARLOS FURLAN

CPF: 024.930.949-13

RG: 7338933-0

Endereço representante: RUA JULIO SKRYPCZACK 1382 CASA - CENTRO - PLANALTO/PR - CEP 85750-000

Telefone representante: 4635551382

E-mail representante: construecia@rline.com.br

Banco: 1 - BB

Agência: 4754-6 - PLANALTO - PLANALTO/PR

Conta: 5480-1

Data de abertura: 25/04/2014

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 15 x 15 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO	130,00	UN	83,00	Budske	82,50	10.725,00
002	MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 20 x 20 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO	130,00	UN	146,33	Budske	145,00	18.850,00
003	MADEIRA QUADRADA EM PINHEIRO 5 x 12 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO	100,00	UN	28,67	Budske	27,50	2.750,00
004	TÁBUA DE EUCALIPTO 0,025 x 0,25 x 3,00 METROS	40,00	M3	777,33	Budske	777,33	31.093,20
005	TÁBUA PINUS 0,025 x 0,30 x 3,00 METROS	20,00	M3	785,67	Budske	785,67	15.713,40
PREÇO TOTAL DO LOTE :							79.131,60
TOTAL DA PROPOSTA :							79.131,60

MATERIAIS DE CONSTRUCAO ROGERI LTDA
CNPJ: 04.909.692/0001-46

CNPJ: 04.909.692/0001-46
INSCR. EST. 90252426-69

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
ROGERI LTDA. - EPP

AV. CAXIAS DO SUL. 660
85750-000 - PLANALTO - PR

BENATTI & MAIER LTDA

CONTRATO SOCIAL

GILMAR BENATTI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em CAPANEMA-PR, à rua Guairacá, s/n portador da carteira de Identidade Civil, RG. Nº 3.589.758-5 do Instituto de Identificação do Paraná, CPF Nº 702.899.309-44;

MARCIO LUIZ MAIER, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado em PALMAS-PR, à rua Marechal Deodoro, 1825 portador da Carteira de Identidade Civil, RG. Nº 4.568.107-6 do Instituto de Identificação do Paraná, CPF; 592.096.159-72:

RESOLVEN, constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, regida pelas cláusulas seguintes:

1ª.) NOME EMPRESARIAL: BENATTI & MAIER LTDA
 SEDE, FÔRO E ENDEREÇO.....: Av. Independência, s/n.
 CAPANEMA - PR
 PRAZO DE DURAÇÃO.....: Indeterminado.
 INÍCIO DAS ATIVIDADES.....: 02 DE MARÇO DE 1.998
 OBJETO SOCIAL: A) Comércio atacadista de madeira beneficiada e artefatos de madeira, (madeira serrada, folheada, compensada, aglomerada, tábuas, tacos, portas.)

2ª.) CAPITAL SOCIAL: 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).
 NÚMERO DE QUOTAS: 2000 (Duas mil quotas) de R\$ 10,00 cada uma.

DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL.:	QUOTAS	CAPITAL	%
1. GILMAR BENATTI	1000	10.000,00	50
2. MARCIO LUIZ MAIER	1000	10.000,00	50
	-----	-----	-----
	2000	20.000,00	100

INTEGRALIZAÇÃO.....: FORMA: Em moeda corrente do país, neste ato.

RESPONSABILIDADE.....: Dos sócios, limitada ao total do capital social.

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 23 de Abril de 2019

BENATTI & MAIER LTDA

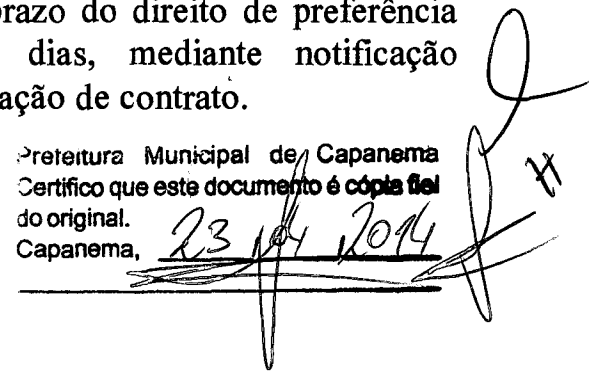
FL. 02

CONTRATO SOCIAL

- 3ª) GERENTE.....: GILMAR BENATTI
 USO DO NOME EMPRESARIAL.: Individualmente.
 PROIBIÇÕES: Aval, endosso, fiança e caução de favor
 CAUÇÃO DA GERÊNCIA.....: DISPENSADA.
 PRÓ LABORE.....: Aos sócios que prestarem serviços à sociedade, fixado de comum acordo.
- 4ª) BALANÇO GERAL.....: Anualmente em 31 de dezembro.
 RESULTADOS.....: Distribuídos proporcionalmente aos sócios ou mantidos em reserva na sociedade.
- 5ª) DESIMPEDIMENTO.....: Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.
- 6ª) MICROEMPRESA.....: DECLARA que a presente empresa se enquadra no disposto do artº 2º, inciso I, da Lei nº 8.864 de 28-03-94 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2º inciso I, da Lei nº 9.317, de 05-12-1996, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões que trata no artº 9º da mencionada Lei nº 9.317.
- 7ª) DELIBERAÇÃO SOCIAL.....: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto para cada quota de capital.
- 8ª) CESSÃO DE QUOTAS.....: Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia e alteração de contrato.



Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 23 de 10 de 2014



000093

BENATTI & MAIER LTDA

FL. 03

CONTRATO SOCIAL

Este instrumento foi lavrado em três vias de igual forma e teor.

Capanema-PR, 16 de fevereiro de 1998

Gilmar Benatti
GILMAR BENATTI

Marcio Luiz Maier
MARCIO LUIZ MAIER

TESTEMUNHAS

Paulo Roberto Harres
PAULO ROBERTO HARRES
RG: 708.261 SSP/PR

Manoel Antonio de Assis
MANOEL ANTONIO DE ASSIS
RG: 19.100.412 SSP/SP.

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/02/98 SOB O NÚMERO: 41203862175 Protocolo: 980274974	 SIDMAR ANTONIO CAVET SECRETÁRIO GERAL
---	---	---

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/02/98 SOB O NÚMERO: 980274974 Protocolo: 980274974	 SIDMAR ANTONIO CAVET SECRETÁRIO GERAL
---	---	---

Ronaldo Siqueira Cardoso
R.G. 1141152 - PR

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 23/01/2014



G. BENATTI & CIA LTDA ME

CNPJ Nº 02.380.377/0001-49

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

GILMAR BENATTI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Guairacás, s/n, Capanema/PR, portador da RG nº 3.589.758-5 SSP PR, inscrito no CPF nº 702.899.309-44, e ROSELI BENATTI, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Guairacás, s/n, Capanema/PR, portadora da RG nº 6.209.690-0 SSP PR, inscrita no CPF nº 031.638.769-00, únicos sócios que compõem a sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada que gira sob a denominação social de G. BENATTI & CIA LTDA ME, com sede e foro à Av. Independência, s/n, Capanema, estado do Paraná, CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE. 41203862175, por despacho em sessão de 18 de Fevereiro 1998 e última alteração nº 20030555230, por despacho em sessão 08 de Maio de 2003, inscrita no CNPJ 02.380.377/0001-49, resolvem alterar e consolidar o Contrato Social.

1ª - Retira-se da sociedade o sócio GILMAR BENATTI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Guairacás, s/n, Capanema/PR, portador da RG 3.589.758-5 SSP PR, e CPF 702.899.309-44, que possui subscrito e integralizado 16.000 (dezesesseis mil) quotas no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), vende e transfere parte de suas quotas, o valor nominal de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) em moeda corrente do país, à sócia ingressante LAURA BENATTI brasileira, solteira, menor, empresária, representada neste ato por sua mãe ROSELI BENATTI, nascida em 24/03/1998, natural de Realeza/PR, residente e domiciliada à Rua Principal, Linha Curitiba, s/n, Capanema/PR, CEP 85.760-000, portadora da RG nº 12.364.380-1 SSP/PR, e do CPF nº 073.481.199-30.

2ª - O sócio GILMAR BENATTI, vende e transfere o restante de suas quotas subscritas e integralizadas, 12.800 (doze mil e oitocentos) quotas no valor de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) à sócia ROSELI BENATTI.

Parágrafo 1º - O sócio cedente Gilmar Benatti dá à sócia Laura Benatti plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas.

Parágrafo 2º - O sócio cedente Gilmar Benatti dá à sócia Roseli Benatti plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 23 de 12 de 2014

G. BENATTI & CIA LTDA ME

CNPJ Nº 02.380.377/0001-49

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ

000095



Parágrafo 3º - A sócia ingressante Laura Benatti declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

3ª - O capital social que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, passa a ser de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com o aumento de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, quotas essas subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, fica assim distribuídos:

a) ROSELI BENATTI com 24.000 quotas no valor de R\$ 24.000,00

b) LAURA BENATTI com 6.000 quotas no valor de R\$ 6.000,00

4ª - O endereço da empresa fica acrescido o número que é 2.905, bairro São Cristóvão, Capanema, estado do Paraná, CEP 85.760-000.

5ª - O endereço dos sócios passa a ser Rua Principal, Linha Curitiba, s/n, Capanema/PR

6ª - O regime de casamento da sócia Roseli Benatti, fica alterado para regime de Comunhão Universal de Bens.

7ª - O ramo de atividade é o Comércio Varejista de Madeiras para Construção - 4744002, Beneficiamento de Madeiras (serradas, Resserradas, etc.)- 1610202, Comércio Varejista de Material de Construção em Geral - 4744099

8ª - A administração ficará a cargo da sócia ROSELI BENATTI, individualmente, a quem cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

9ª - Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 23 de 04 de 2019

G. BENATTI & CIA LTDA ME

CNPJ Nº 02.380.377/0001-49

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



10ª – O nome social passa a ser o de R. BENATTI E CIA LTDA ME

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o Contrato Social

R. BENATTI E CIA LTDA ME

CNPJ Nº 02.380.377/0001-49

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ROSELI BENATTI, brasileira, casada pelo regime de comunhão total de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Principal, Linha Curitiba, s/n, Capanema/PR, CEP 85.760-000, portadora da RG nº 6.209.690-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº 031638.769-00, e LAURA BENATTI, brasileira, solteira, menor, empresária, representada neste ato por sua mãe Roseli Benatti, nascida em 24/03/1998, natural de Realeza, residente e domiciliada à Rua Principal, s/n, Linha Curitiba, Capanema/PR, CEP 85.760-000, portadora da RG 12.364.380-1 SSP/PR, e do CPF 073.481.199-30, únicas sócias da empresa R. BENATTI E CIA LTDA ME, com sede à Av. Independência, nº 2.905, São Cristóvão Capanema/PR, CEP 85.760-000, registrada na JUCEPAR sob o NIRE 41203862175 por despacho em sessão de 18/02/1998, e última alteração nº 20030555230 em 08/05/2003, inscrita no CNPJ 02.380.377/0001-49, consolidam o contrato social:

1ª – A sociedade gira sob a denominação social de R. BENATTI E CIA LTDA ME

2ª – A sociedade tem a sua sede à Av. Independência, nº 2.905, São Cristóvão, Capanema/PR, CEP 85.760-000.

3ª – O objeto social é o Comércio Varejista de madeiras para Construção – 4744002, Beneficiamento de Madeiras (serrada, Resserrada, etc.) – 1610202 e Comércio Varejista de Material de Construção em Geral - 4744099.

4ª – O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e integralizada neste ato, em moeda corrente no país, fica assim distribuídas:

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 23 de 12 de 2014



G. BENATTI & CIA LTDA ME

CNPJ Nº 02.380.377/0001-49

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

a) ROSELI BENATTI com 24.000 quotas no valor de R\$ 24.000,00

b) LAURA BENATTI com 6.000 quotas no valor de R\$ 6.000,00

5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 02 de março de 1998 e seu prazo de duração é indeterminado.

6ª - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª - A administração da sociedade será exercida individualmente pela sócia ROSELI BENATTI, à qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único - Fica facultado aos administradores, nomear procuradores, para um período denominado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

9ª - Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

10ª - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 23.04.2014

G. BENATTI & CIA LTDA ME

CNPJ Nº 02.380.377/0001-49

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

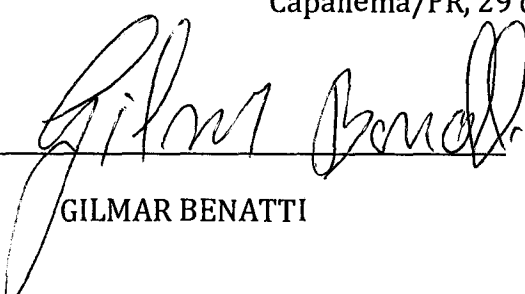
13ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

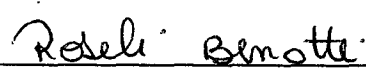
14ª - A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

15ª - Fica eleito o foro da comarca de Capanema, Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em 03 vias de igual teor e forma.

Capanema/PR, 29 de Janeiro de 2013.

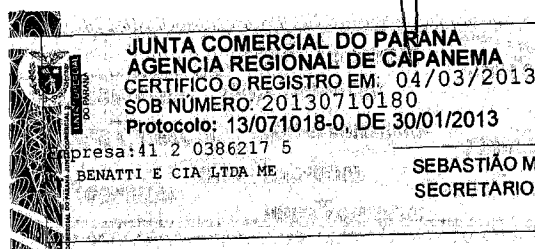

GILMAR BENATTI


ROSELI BENATTI


ROSELI BENATTI - representante de
LAURA BENATTI

Preeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 13/01/2013

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000099

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial R. BENATTI E CIA LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0386217-5	CNPJ 02.380.377/0001-49	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 18/02/1998	Data de Início de Atividade 02/03/1998
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV INDEPENDENCIA, 2905, SAO CRISTOVAO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRAS PARA CONSTRUCAO; BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS (SERRADAS, RESSERRADAS, ETC) COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EM GERAL.			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
ROSELI BENATTI 031.638.769-00	24.000,00	SOCIO	Administrador
LAURA BENATTI 073.481.199-30	6.000,00	SOCIO	
LAURA BENATTI 073.481.199-30	0,00	MAE/REPRESENTAN	
Último Arquivamento Data: 04/03/2013 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

14/108361-1

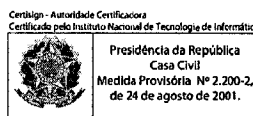
CURITIBA - PR, 17 de abril de 2014

Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 141083611 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Sebastião Motta



Documento Assinado Digitalmente 17/04/2014
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

002100

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.380.377/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/02/1998
NOME EMPRESARIAL R. BENATTI E CIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) D. MADEIRAS S. CRISTOVAO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 16.10-2-02 - Serrarias sem desdobramento de madeira 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV INDEPENDENCIA	NÚMERO 2905	COMPLEMENTO	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

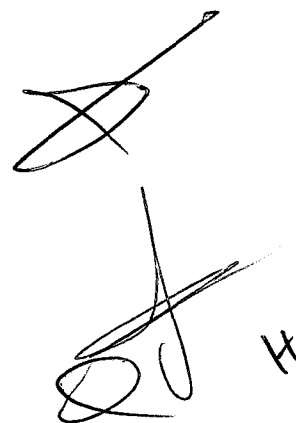
Emitido no dia **15/04/2014** às **16:48:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000101

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 012552014-88888377

Nome: R. BENATTI E CIA LTDA - ME

CNPJ: 02.380.377/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 20/01/2014.

Válida até 19/07/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

000102

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 02380377/0001-49
Razão Social: R BENATTI E CIA LTDA
Nome Fantasia: D MADEIRAS S CRISTOVAO
Endereço: AV INDEPENDENCIA SN SALA / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/04/2014 a 14/05/2014

Certificação Número: 2014041516532205599486

Informação obtida em 15/04/2014, às 16:53:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



000103



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R. BENATTI E CIA LTDA - ME
CNPJ: 02.380.377/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:52:14 do dia 15/04/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/10/2014.

Código de controle da certidão: **4F59.7D12.B116.5E1C**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

220104

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11709547-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 02.380.377/0001-49

Nome: R BENATTI & CIA LTDA

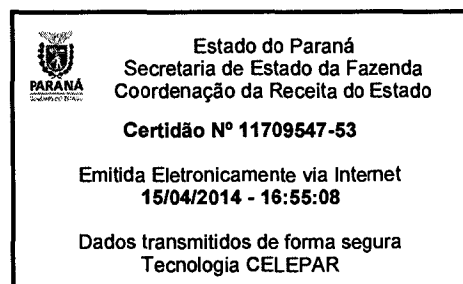
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação MUNICIPIO DE CAPANEMA

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 13/08/2014 - Fornecimento Gratuito



000105



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 14/06/2014, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 6830/2014

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QET2244429PT

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: R BENATTI & CIA LTDA - ME

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

19551

02.380.377/0001-49

90152688 - 56

34

ENDEREÇO

AV INDEPENDÊNCIA, S/ Nº - SÃO CRISTOVÃO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de madeira e artefatos, Serrarias sem desdobramento de madeira, Comércio varejista de materiais de construção em geral

Certidão emitida no dia Capanema, 15 de Abril de 2014.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QET2244429PT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

000106

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

R. BENATTI E CIA LTDA

CNPJ 02.380.377/0001-49, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 21 de Abril de 2014, 14:12:32


DIRCE STEVENS FACCIO



PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Centador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.258.101/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 23, 04, 2014


Custas = R\$ 24,35
Página 0001/0001

Obs: Certidões seladas acrescenta R\$ 1.49 (selo)

000107

Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO

Tabelião

Rua Padre Cirilo, 712, Centro – Capanema - PR – Fone / Fax: (46) 3552 1190 – email: protestocapanema@gmail.com
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS – 13:00 ÀS 17:00 HORAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que **R. BENATTI E CIA LTDA ME., sociedade empresária limitada, situada na Av. Independencia nº 2905 em Capanema - R, inscrita no CNPJ sob o nº 02.380.377/0001-49,** tenha títulos protestados nos últimos 05 (cinco) anos.

O referido é verdade dou fé.

Capanema, 16 de abril de 2014.

Escritura Substituta
ESCREVENTE SUBSTITUTA

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
cWKE0.LAPKh.485aW
Controle:
kXJMJ.ZY12
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE PROTESTO DE
TÍTULOS DE CAPANEMA - PR
Mário Silveiro Cargin Martins Filho
Tabelião
Uera S. Tachá de Mello
Escrevente Substituta
Rua Padre Cirilo, 712 - Centro
Capanema - PR
85700-000

	VRC	R\$
Certidão	67,00	10,51
Buscas	3,00	0,47
Selo	11,46	1,80
Funarpen		
Total	81,46	12,78

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 23/04/2014



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. BENATTI E CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.380.377/0001-49

Certidão nº: 46778544/2014

Expedição: 15/04/2014, às 16:56:29

Validade: 11/10/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R. BENATTI E CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.380.377/0001-49, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

R. BENATTI & CIA LTDA**BENATTI MADEIRAS****Avenida Independência, Bairro São Cristóvão, Cep 85760-000****Fone: 46-35521299 - Capanema - Paraná****CNPJ/MF nº. 02.380.377/0001-49 - CAD/ICMS:90152688-56****ANEXO 02****DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À Comissão de Licitação:

Referente: Edital de Convite nº. 020/2014.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Convite, sob nº. 020/2014, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema/Pr., 25/04/2014

Roseli Benatti

Roseli Benatti - RG nº. 6.209.690-0 SSP/Pr

02.380.377/0001-49

R. BENATTI & CIA. LTDA.
- ME -AV. INDEPENDÊNCIA, 2905
BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
85760-000 - CAPANEMA - PR

000110

R. BENATTI & CIA LTDA BENATTI MADEIRAS Avenida Independência, Bairro São Cristóvão, Cep 85760-000 Fone: 46-35521299 - Capanema - Paraná CNPJ: 02.380.377/0001-49 - CAD/ICMS: 90152688-56
--

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTERIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema

CONVITE nº. 020/2014

R. BENATTI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.380.377/0001-49, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Roseli Benatti, portadora do documento de identidade RG nº. 6.209.690-0 SSP/PR, e do CPF nº. 031.638.769-00, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema/Pr., 25 de abril de 2014.

Roseli Benatti
Roseli Benatti
Rg: 6.209.690-0 SSP/PR. – CPF: 031.638.769-00
Cargo: Sócia gerente

02.380.377/0001-49

R. BENATTI & CIA. LTDA.
- ME -

AV. INDEPENDÊNCIA, 2805
BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
85760-000 - CAPANEMA - PR

R. BENATTI & CIA LTDA**BENATTI MADEIRAS****Avenida Independência, Bairro São Cristóvão, Cep 85760-000****Fone: 46-35521299 - Capanema - Paraná****CNPJ nº. 02.380.377/0001-49 - CAD/ICMS: 90152688-56****ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa R. BENATTI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.380.377/0001-49, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Convite nº. 020/2014, realizado pelo Município de Capanema – PR.

22/04/2014

*Roseli Benatti*

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

Roseli Benatti– RG nº. 6.209.690-0 SSP/Pr.**SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA****Adelar Miguel Pezzini**

Agente delegado designado

Rua Alagoas nº 1332, Capanema - Pr - CEP 85760-000 - cartoriopezzini@hotmail.com ☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº KGJCS_gh0ah.zd7xP, Controle. rYG2j0w9S

Consulte esse selo em <http://wunapen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura indicada de ROSELI BENATTI, do que dou fé. Custas: R\$3,41 (VRD nº. 73) e Selo: R\$0,52. Capanema-PR, 23 de abril de 2014, às 09:49:34 horas.

Em Teste da Verdade.

Adelar Miguel Pezzini - Agente Delegado Designado

**02.380.377/0001-49****R. BENATTI & CIA. LTDA.**
- ME -**AV. INDEPENDÊNCIA, 2905
BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
85760-000 - CAPANEMA - PR**

R. BENATTI & CIA LTDA**BENATTI MADEIRAS****Avenida Independência, Bairro São Cristóvão, Cep 85760-000****Fone: 46-35521299 - Capanema - Paraná****CNP nº. 02.380.377/0001-49 - CAD/ICMS: 90152688-56****ANEXO 04****TERMO DE RENUNCIA**

À Comissão de Licitações

Referente: Convite nº. 020/2014.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite, nº. 020/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema, 25/04/2014.



Roseli Benatti – RG nº. 6.209.690-0 SSP/Pr.

02.380.377/0001-49

R. BENATTI & CIA. LTDA.
- ME -AV. INDEPENDÊNCIA, 2905
BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
85760-000 - CAPANEMA - PR

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 02.380.377/0001-49 Fornecedor : R BENATTI & CIA LTDA - ME

E-mail:

Endereço : AV INDEPENDÊNCIA S/ Nº - SÃO CRISTOVÃO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: (46) 3552 -

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 90152688 - 56

Contador: PEDRO ADONES KRUGEL

Telefone contador: 46-35521239

Representante:

CPF: -

RG:

Endereço representante: CEP -

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 104 - CEF

Agência: 1256 - - CAPANEMA DO PARANÁ, PR - CAPANEMA/PR

Conta: 693-9

Data de abertura: 12/05/2009

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001								
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca		Preço Unitário	Preço Total
001	MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 15 x 15 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO	130,00	UN	83,00	BENATTI MADEIRAS		83,00	10.790,00
002	MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 20 x 20 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO	130,00	UN	146,33	BENATTI MADEIRAS		146,00	18.980,00
003	MADEIRA QUADRADA EM PINHEIRO 5 x 12 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO	100,00	UN	28,67	BENATTI MADEIRAS		28,50	2.850,00
004	TÁBUA DE EUCALIPTO 0,025 x 0,25 x 3,00 METROS	40,00	M3	777,33	BENATTI MADEIRAS		775,00	31.000,00
005	TÁBUA PINUS 0,025 x 0,30 x 3,00 METROS	20,00	M3	785,67	BENATTI MADEIRAS		780,00	15.600,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							79.220,00	79.220,00
TOTAL DA PROPOSTA :							79.220,00	79.220,00

Roseh. Benatti

R BENATTI & CIA LTDA - ME

CNPJ: 02.380.377/0001-49

02.380.377/0001-49

R. BENATTI & CIA. LTDA.
- ME -AV. INDEPENDÊNCIA, 2905
BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
85760-000 - CAPANEMA - PR



Município de Capanema - 2014

Mapa da Licitação

Convite 20/2014

Página 1

Data abertura: 25/04/2014		Data julgamento: 25/04/2014		Data homologação:			
Produto		UN	Quantidade	CNPJ 02.380.377/0001-49		CNPJ 04.909.692/0001-46	
				Preço	Marca	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001							
001	MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 15 x 15 cm CDM 5 METROS DE COMPRIMENTO	UN	130,00	83,00	BENATTI MADEIRAS	82,50 *	BUDSKE
002	MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 20 x 20 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO	UN	130,00	145,00	BENATTI MADEIRAS	145,00 *	BUDSKE
003	MADEIRA QUADRADA EM PINHEIRO 5 x 12 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO	UN	100,00	28,50	BENATTI MADEIRAS	27,50 *	BUDSKE
004	TÁBUA DE EUCALIPTO 0,025 x 0,25 x 3,00 METROS	M3	40,00	775,00 *	BENATTI MADEIRAS	777,33	BUDSKE
005	TÁBUA PINUS 0,025 x 0,30 x 3,00 METROS	M3	20,00	780,00 *	BENATTI MADEIRAS	785,67	BUDSKE
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR							
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				46.600,00	32.325,00		

CNPJ 02.380.377/0001-49 - R BENATTI & CIA LTDA ME

CNPJ 04.909.692/0001-46 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO ROGERI LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por GABRIEL CIPRIANI, na versão: 5507 n

25/04/2014 14:26:01

000114



Município de Capanema - 2014

Classificação por Fornecedor

Convite 20/2014

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 2145-8 MATERIAIS DE CONSTRUCAO ROGERI LTDA			CNPJ: 04.909.692/0001-46		Telefone: (46) 3555 - 1382	Status: Habilitado	32.325,00	
Lote 001 - Lote 001							32.325,00	
001	37709 MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 15 x 15 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO	UN	130,00	Habilitado	BUDSKE	82,50	10.725,00	*
002	37710 MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 20 x 20 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO	UN	130,00	Habilitado	BUDSKE	145,00	18.850,00	*
003	37711 MADEIRA QUADRADA EM PINHEIRO 5 x 12 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO	UN	100,00	Habilitado	BUDSKE	27,50	2.750,00	*
Fornecedor: 1986-1 R BENATTI & CIA LTDA - ME			CNPJ: 02.380.377/0001-49		Telefone: (46) 3552 - 1299	Status: Habilitado	46.600,00	
Lote 001 - Lote 001							46.600,00	
004	37712 TÁBUA DE EUCALIPTO 0,025 x 0,25 x 3,00 METROS	M3	40,00	Habilitado	BENATTI MADEIRAS	775,00	31.000,00	*
005	37713 TÁBUA PINUS 0,025 x 0,30 x 3,00 METROS	M3	20,00	Habilitado	BENATTI MADEIRAS	780,00	15.600,00	*
VALOR TOTAL:							78.925,00	



Prefeitura Municipal de Capanema

000116

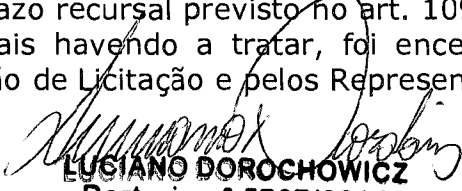
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E JULGAMENTO LICITAÇÃO: 020 - Convite

Aos vinte e cinco dias de abril de 2014, as quatorze horas, na MUNICIPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza Nr 1080, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria Nr 5767/2014, constituída pelos Srs. CLAIR JOSE WALTER, EDINA LUCIANE ESCHER SOTT, HELIEL PEDRO ENGEL, LUCIANO DOROCHOWICZ, MARILUCI CANDIOTO SALVADORI, com o objetivo de julgar a Licitação Publica, sob a modalidade Convite, veiculado através do nr 020, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: MATERIAIS DE CONSTRUCAO ROGERI LTDA e R BENATTI & CIA LTDA - ME. Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura dos envelopes Nº01, contendo a documentação de cada proponente os quais foram conferidos e Rubricados pela Comissão e pelos representantes das proponentes. Examinada a documentação a comissão julgou habilitadas todas as empresas. As proponentes nada argüiram sobre os documentos apresentados e firmaram termo de Renuncia ao Direito de impugna-los, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e dado prosseguimento à sessão. Abertos os envelope Nº02, contendo as propostas de preço das proponentes habilitadas, foram os mesmos conferidos e rubricados pela comissão e pelos representantes das proponentes. De Acordo com o Edital, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação por item:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MATERIAIS DE CONSTRUCAO ROGERI LTDA	1	1	MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 15 x 15 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO	BUDSKE	130,00	82,50
MATERIAIS DE CONSTRUCAO ROGERI LTDA	1	2	MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 20 x 20 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO	BUDSKE	130,00	145,00
MATERIAIS DE CONSTRUCAO ROGERI LTDA	1	3	MADEIRA QUADRADA EM PINHEIRO 5 x 12 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO	BUDSKE	100,00	27,50
R BENATTI & CIA LTDA - ME	1	4	TÁBUA DE EUCALIPTO 0,025 x 0,25 x 3,00 METROS	BENATTI MADEIRAS	40,00	775,00
R BENATTI & CIA LTDA - ME	1	5	TÁBUA PINUS 0,025 x 0,30 x 3,00 METROS	BENATTI MADEIRAS	20,00	780,00

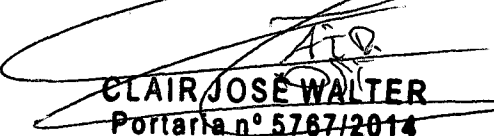
Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alinea 'b', da mesma lei antes citada. Nada Mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos Representantes das proponentes.


EDINA LUCIANE ESCHER SOTT
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão


LUCIANO DOROCHOWICZ
Portaria nº 5767/2014
Presidente da Comissão


HELIEL PEDRO ENGEL
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão


MARILUCI CANDIOTO SALVADORI
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão


CLAIR JOSE WALTER
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão



Prefeitura Municipal de Capanema

000117

PORTARIA 5846/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

LICITAÇÃO: 020 - MODALIDADE - Convite

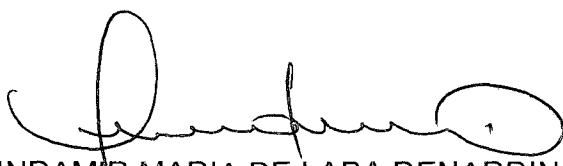
Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 020/2014 e Adjudico, objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MATERIAIS DE CONSTRUCAO ROGERI LTDA	1	1	MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 15 x 15 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO	BUDSKE	130,00	82,50
MATERIAIS DE CONSTRUCAO ROGERI LTDA	1	2	MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 20 x 20 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO	BUDSKE	130,00	145,00
MATERIAIS DE CONSTRUCAO ROGERI LTDA	1	3	MADEIRA QUADRADA EM PINHEIRO 5 x 12 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO	BUDSKE	100,00	27,50
R BENATTI & CIA LTDA - ME	1	4	TÁBUA DE EUCALIPTO 0,025 x 0,25 x 3,00 METROS	BENATTI MADEIRAS	40,00	775,00
R BENATTI & CIA LTDA - ME	1	5	TÁBUA PINUS 0,025 x 0,30 x 3,00 METROS	BENATTI MADEIRAS	20,00	780,00

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 020/2014, R\$ 78.925,00 (Setenta e Oito Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 30 de abril de 2014


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2014
Convite Nº 020/2014

Data da Assinatura: 30/04/2014
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratada: R BENATTI & CIA LTDA - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
Data Inicial de vigência: 30/04/2014, data final de vigência: 29/04/2015
Valor total: R\$ 46.600,00 (Quarenta e Seis Mil e Seiscentos Reais)

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 584/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO 015 - MODALIDADE: Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 015/2014, objeto AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA COMPOSIÇÃO DAS BIBLIOTECAS DOS CMEIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO FOMDE Nº 15 DE 16/05/2013 PROGRAMA BRASIL CARINHOSO. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Lote	Item
WZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	1	1 ao 193

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão nº 015/2014, R\$ 28.368,50 (Vinte e Seis Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)
Homologação a presente licitação

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

CAPANEMA, 28 de abril de 2014



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 584/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO 017 - MODALIDADE: Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 017/2014 e Adjudo o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO HIDROSSANITÁRIO, PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Lote	Item
UT MACHADO CONSTRUÇÕES LTDA	1	2 e 3
A R PASSO ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA	1	4

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite nº 017/2014, R\$ 21.843,90 (Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Nove Centavos)
Homologação a presente licitação

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

CAPANEMA, 28 de abril de 2014



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 584/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO 014 - MODALIDADE: Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 014/2014, objeto AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA APLICAÇÃO EM ESPAÇOS DESTINADOS A EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Lote	Item
AIRTON LUIZ LIBARDI	1	1, 3, 4 e 5
ELETRONMAQUINAS ASTEC LTDA	1	2
MULINARI S WOLF CLIMATIZAÇÃO LTDA - ME	1	6

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão nº 014/2014, R\$ 145.410,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Dez Reais)
Homologação a presente licitação

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

CAPANEMA, 29 de abril de 2014



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 584/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO 016 - MODALIDADE: Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 016/2014 e Adjudo o objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS PARA USO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Lote	Item
LOJAE CONFECÇÕES GOLDONI LTDA	1	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 25, 26, 27 e 28
LAURETE FREIBERGER-ME	1	9, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite nº 016/2014, R\$ 29.679,66 (Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Seis Centavos)
Homologação a presente licitação

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

CAPANEMA, 28 de abril de 2014



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 584/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO 019 - MODALIDADE: Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 019/2014 e Adjudo o objeto: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXA E FLUIDO DE FREIO PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Lote	Item
PNEUMATICO COMERCIO DE PNEUS LTDA	1	1, 2, 3, 5, 6, 7, 8 e 9
SA, FILHOS & CIA LTDA	1	4

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite nº 019/2014, R\$ 79.002,00 (Setenta e Nove Mil e Dois Reais)
Homologação a presente licitação

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

CAPANEMA, 30 de abril de 2014



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 584/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO 020 - MODALIDADE: Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 020/2014 e Adjudo o objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Lote	Item
MATERIAS DE CONSTRUÇÃO ROGERI LTDA	1	1, 2 e 3
R BENATTI & CIA LTDA - ME	1	4 e 5

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite nº 020/2014, R\$ 79.925,00 (Setenta e Oito Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais)
Homologação a presente licitação

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

CAPANEMA, 30 de abril de 2014

NOTIFICAÇÃO

Prezado(a) Senhor(a):

Em cumprimento a Lei Federal nº 9.492, de 20 de março de 1997, a Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta NOTIFICAR V. Sª, que nas datas a seguir relacionadas foram elaboradas as liberações de Recursos Federais ao Município de Capanema, conforme segue:

F.P.M. FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 9703-9	30/04/14	12.870,83
	30/04/14	370.303,29
F.N.D.E - FUNDEB-FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BÁSICA - 19144-2	28/04/2014	2.937,59
	30/04/14	48.806,13
M.D.S - APAE - 28157-7	25/04/14	810,78

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@online.com.br
Fone: (046) 3555-8100 Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO PARANÁ

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 106/2013, EDITAL PRECÃO PRESENCIAL Nº 029/2013, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO E ALTO POSTO MOMBACH LTDA.

As vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze o MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Planalto Sr. EDEMIR PÉRCIO e ALTO POSTO MOMBACH LTDA, neste ato representado por seu Administrador Sr. SÉRGIO MOMBACH, resolveram em comum acordo aditar o Contrato Administrativo de Fornecimento de Combustível nº 106/2013, firmado entre as partes em data de 06 de junho de 2013, tendo como objeto o fornecimento de óleo diesel LT, em quantidade de 16.252,00 litros, passando o objeto total contratado no valor de R\$ 84.652,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e dois reais).

Item	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço unit.	Preço total
1	Óleo Diesel	6.800	LT	2,39	16.252,00
TOTAL					16.252,00

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Primeira do Valor, em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira do objeto, passando o valor total contratado na importância R\$ 84.652,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmam-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

SÉRGIO MOMBACH
Alto Posto Mombach Ltda

Testemunhas:

OLIVEIRA CAMPOS
C.E.R. nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BOM
C.E.R. nº 6.895.620-1/PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@online.com.br
Fone: (046) 3555-8100 Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 228/2013, EDITAL PRECÃO PRESENCIAL Nº 068/2013, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO E ALTO POSTO MOMBACH LTDA.

As vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze o MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Planalto Sr. EDEMIR PÉRCIO e ALTO POSTO MOMBACH LTDA, neste ato representado por seu Administrador Sr. SÉRGIO MOMBACH, resolveram em comum acordo aditar o Contrato Administrativo de Fornecimento de Combustível nº 228/2013, firmado entre as partes em data de 06 de junho de 2013, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Primeira do Valor, em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira do objeto, passando o valor total contratado na importância R\$ 80.936,96 (oitenta mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos).

Item	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço unit.	Preço total
1	Óleo Diesel S10	1.616	LT	2,56	4.136,96
TOTAL					4.136,96

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Primeira do Valor, em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira do objeto, passando o valor total contratado na importância R\$ 80.936,96 (oitenta mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmam-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

SÉRGIO MOMBACH
Alto Posto Mombach Ltda

Testemunhas:

OLIVEIRA CAMPOS
C.E.R. nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BOM
C.E.R. nº 6.895.620-1/PR



Prefeitura Municipal de Capanema

000113

CONTRATO Nº 075/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA MATERIAIS DE CONSTRUCAO ROGERI LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa **MATERIAIS DE CONSTRUCAO ROGERI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.909.692/0001-46, situada a AV CAXIAS DO SUL, 660 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, Planalto/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **GILBERTO CARLOS FURLAN**, inscrito no CPF nº 024.930.949-13, residente e domiciliado em Planalto/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Convite Nº 020/2014, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, conforme descrito no edital e seus anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da CARTA CONVITE Nº 020/2014, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1- Os objetos do presente certame deverão ser fornecidos em parcelas, no prazo previsto neste instrumento contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 15 x 15 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO	BUDSKE	UN	130,00	82,50	10.725,00
2	MADEIRA QUADRADA EM EUCALIPTO 20 x 20 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO	BUDSKE	UN	130,00	145,00	18.850,00
3	MADEIRA QUADRADA EM PINHEIRO 5 x 12 cm COM 5 METROS DE COMPRIMENTO	BUDSKE	UN	100,00	27,50	2.750,00

3.1.1. O prazo de entrega do material será contado a partir da solicitação emitida pela Prefeitura Municipal.



Prefeitura Municipal de Capanema

000120

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

4.1.1.1. Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

4.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ 32.325,00 (Trinta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes

8
11
20



Prefeitura Municipal de Capanema

200121

da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 30/04/2014 e encerramento em 29/04/2015.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios

20



Prefeitura Municipal de Capanema

000122

proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. A empresa vencedora deverá entregar os materiais em até 15 (quinze) dias após solicitação da Prefeitura.

9.2. O(s) material (is) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto e, ainda, verificará a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

9.3. O(s) material (is) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no **Anexo 01**.

9.4. O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a atender.

9.5. No caso de material rejeitado, o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Anexo 01**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

9.6. O licitador não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

9.7. A proponente fica obrigada a garantir a qualidade do equipamento, **pelo período mínimo de 12 (doze) meses da entrada em operação**, contra defeitos e pelo mesmo período para assistência técnica, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração de garantia.

9.8. A proponente fica obrigada a garantir a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia e após este por prazo não inferior a 60 meses.

9.9. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	340	05.001.04.122.04022-023	000
2014	640	07.001.12.361.12012-102	000
2014	650	07.001.12.361.12012-102	103
2014	660	07.001.12.361.12012-102	104



Prefeitura Municipal de Capanema

000123

2014	1330	08.001.26.782.26012-262	000
2014	1430	08.002.15.452.15012-154	000
2014	1710	09.001.10.301.10012-081	000
2014	1720	09.001.10.301.10012-081	303
2014	2250	10.001.20.606.20012-210	000
2014	2320	10.002.18.541.18012-205	000
2014	2370	11.001.08.244.08012-041	000
2014	2890	12.001.22.661.22012-222	000

10.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.2. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, fica assegurado o reajuste do valor pactuado inicialmente pelo índice INPC/IBGE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura Municipal de Capanema

000124

13.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "g" a "k" do item 25.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.4.1. Devolução da garantia;

15.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.



Prefeitura Municipal de Capanema

000125

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CAPANEMA, 30/04/2014.

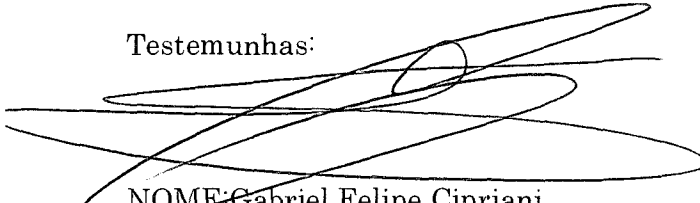


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

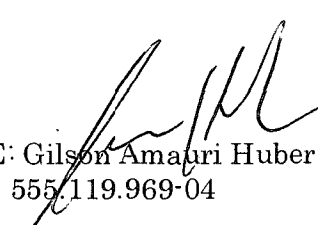


GILBERTO CARLOS FURLAN
MATERIAIS DE CONSTRUCAO
ROGERI LTDA

Testemunhas:



NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56



NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04



Prefeitura Municipal de Capanema

000126

CONTRATO Nº 076/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA R BENATTI & CIA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa **R BENATTI & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.380.377/0001-49, situada a AV INDEPENDÊNCIA, S/ Nº - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO, Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **ROSELI BENATTI**, inscrito no CPF nº 031.638.769-00, residente e domiciliado em Capanema/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Convite Nº 020/2014, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, conforme descrito no edital e seus anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da CARTA CONVITE Nº 020/2014, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1 Os objetos do presente certame deverão ser fornecidos em parcelas, no prazo previsto neste instrumento contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
4	TÁBUA DE EUCALIPTO 0,025 x 0,25 x 3,00 METROS	BENATTI MADEIRAS	M3	40,00	775,00	31.000,00
5	TÁBUA PINUS 0,025 x 0,30 x 3,00 METROS	BENATTI MADEIRAS	M3	20,00	780,00	15.600,00

3.1.1. O prazo de entrega do material será contado a partir da solicitação emitida pela Prefeitura Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Capanema

000127

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

4.1.1.1. Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

4.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ 46.600,00 (Quarenta e seis mil e seiscentos reais).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



Prefeitura Municipal de Capanema

000128

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 30/04/2014 e encerramento em 29/04/2015.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios



Prefeitura Municipal de Capanema

000129

proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. A empresa vencedora deverá entregar os materiais em até 15 (quinze) dias após solicitação da Prefeitura.

9.2. O(s) material (is) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto e, ainda, verificará a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

9.3. O(s) material (is) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no **Anexo 01**.

9.4. O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a atender.

9.5. No caso de material rejeitado, o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Anexo 01**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

9.6. O licitador não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

9.7. A proponente fica obrigada a garantir a qualidade do equipamento, **pelo período mínimo de 12 (doze) meses da entrada em operação**, contra defeitos e pelo mesmo período para assistência técnica, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração de garantia.

9.8. A proponente fica obrigada a garantir a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia e após este por prazo não inferior a 60 meses.

9.9. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	340	05.001.04.122.04022-023	000
2014	640	07.001.12.361.12012-102	000
2014	650	07.001.12.361.12012-102	103
2014	660	07.001.12.361.12012-102	104



Prefeitura Municipal de Capanema

000130

2014	1330	08.001.26.782.26012-262	000
2014	1430	08.002.15.452.15012-154	000
2014	1710	09.001.10.301.10012-081	000
2014	1720	09.001.10.301.10012-081	303
2014	2250	10.001.20.606.20012-210	000
2014	2320	10.002.18.541.18012-205	000
2014	2370	11.001.08.244.08012-041	000
2014	2890	12.001.22.661.22012-222	000

10.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.2. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, fica assegurado o reajuste do valor pactuado inicialmente pelo índice INPC/IBGE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura Municipal de Capanema

000131

13.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "g" a "k" do item 25.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.4.1. Devolução da garantia;

15.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

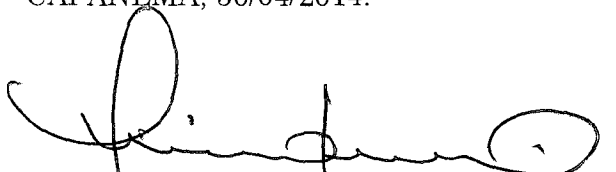


Prefeitura Municipal de Capanema

000132

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

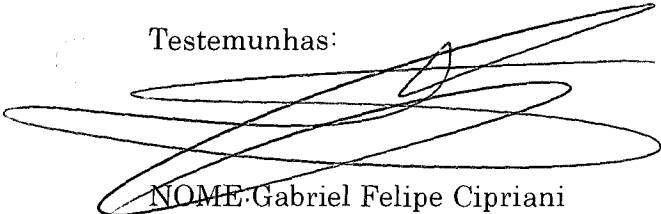
CAPANEMA, 30/04/2014.



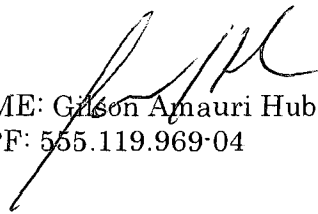
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Roseli Benatti
ROSELI BENATTI
R BENATTI & CIA LTDA - ME

Testemunhas:



NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56



NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2014
Convite Nº 020/2014

Data da Assinatura: 30/04/2014
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratada: R BENATTI & CIA LTDA - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
Data Inicial de vigência 30/04/2014, data final de vigência 29/04/2015
Valor total: R\$ 46.600,00 (Quarenta e Seis Mil e Seiscentos Reais)

Lindomar Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 584/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO 016 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 018/2014 e Adjudico objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS PARA USO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Lote	Item
LOJA DE CONFECÇÕES GOLDONI LTDA	1	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 25, 26, 27 e 28
LAURETE FREIBERGER-ME	1	9, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 018/2014: R\$ 29.679,96 (Vinte e Nove Mil e Setecentos e Noventa e Seis Reais e Sete Centavos)

Homologo a presente licitação

CAPANEMA 25 de abril de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 584/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO 015 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 019/2014, objeto AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA COMPOSIÇÃO DAS BIBLIOTECAS DOS OMES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO FUNDEC Nº 15 DE 16/05/2013, PROGRAMA BRASIL CARINHOSO. Em cumprimento ao disposto no art 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Lote	Item
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	1	1 ao 92

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 019/2014: R\$ 20.368,50 (Vinte e Seis Mil e Trzentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)

Homologo a presente licitação

CAPANEMA 25 de abril de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 584/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO 019 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 019/2014 e Adjudico objeto AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES GRAVIA E FLUIDO DE FREIO PARA USO EM VEÍCULOS C/MAQUINIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Lote	Item
INVEJUMA COMERCIO DE PNEUS LTDA	1	1, 2, 3, 5, 6, 7 e 8
SA FILHOS & CIA LTDA	1	4

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 019/2014: R\$ 19.002,00 (Dezessete Mil e Dois Reais)

Homologo a presente licitação

CAPANEMA 30 de abril de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 584/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO 017 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 017/2014 e Adjudico objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO FUTURAL PROJETO HIDROSSANITÁRIO PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO E ELET. ELETICO DE BAIXA TENSÃO PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Lote	Item
UACHARADO CONSTRUÇÕES LTDA	1	1, 2 e 3
A R PASOLO ENGENHARIA ELETICA LTDA	1	4

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 017/2014: R\$ 21.843,96 (Vinte e Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Novecentos e Nove Centavos)

Homologo a presente licitação

CAPANEMA 28 de abril de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 584/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO 020 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 020/2014 e Adjudico objeto AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Lote	Item
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ROGER LTDA	1	1 e 2 e 3
R BENATTI & CIA LTDA - ME	1	4 e 5

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 020/2014: R\$ 78.925,00 (Setenta e Oito Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais)

Homologo a presente licitação

CAPANEMA 30 de abril de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 584/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO 014 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 014/2014, objeto AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA APLICAÇÃO EM ESPAÇOS DESTINADOS A EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Lote	Item
AIRTON LUIZ LIBARDI	1	1, 3 e 5
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	1	2
MULINARI & WOLF CLIMATIZAÇÃO LTDA - ME	1	4

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 014/2014: R\$ 145.410,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Dez Reais)

Homologo a presente licitação

CAPANEMA 28 de abril de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO

Prezada(s) Senhor(a)

Em cumprimento a Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, a Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta NOTIFICAR V. Ss, que nas datas a seguir relacionadas foram eleitos os Liberadores de Recursos Federais do Município de Capanema, conforme segue:

F.F.M. FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 9703-9	30.04.14	12.870,63
	30.04.14	370.303,28
F.F.M. D.E. - FUNDEB-FUNDO MANUT DESENV EDUC BASICA- 19144-2	29.04.14	2.537,59
	30.04.14	48.806,13
M.D.S. - APAE - 25157-7	25.04.14	610,78

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rlnet.com.br
Fone: (046) 3575-8100 - Fax: (046) 3575-8101
PLANALTO - PARANÁ

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 029/2013, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO E AUTO POSTO MOMBACH LTDA.

Aos vinte e quatro dias do mês de abril, do ano de dois mil e quatorze, o MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito público, por seu Prefeito Sr. MARLON FERNANDO KUHN e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Planalto Sr. EDMIR PERICO e AUTO POSTO MOMBACH LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Sr. SERGIO MOMBACH, resolveu em comum acordo, aditar o Contrato Administrativo de fornecimento de combustível nº 029/2013, firmado entre as partes em data de 06 de junho de 2013, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por vontade do autor da obra e por interesse da população, o item constante na Tabela Preços do objeto contratado, atualizado a partir de 01 de janeiro de 2014, de acordo com o valor de mercado, conforme planilha demonstrativa anexa, permanecendo o Contrato Administrativo de fornecimento de combustível nº 029/2013, celebrado em data de 06 de junho de 2013, tendo como objeto o fornecimento de 88.400,00 (oitenta e oito mil e quatrocentos) litros de combustível de 88.400,00 (oitenta e oito mil e quatrocentos) litros de diesel, a ser fornecido ao valor de R\$ 84.652,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e dois reais).

Item	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço unit.	Preço total
1	Diesel	88.400	litros	2,34	16.252,00
	TOTAL				16.252,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Esta alteração à Tabela Preços do objeto contratado, em anexo, constante na Tabela Preços do objeto contratado, passando o valor total contratado a importância de R\$ 84.652,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

Para a validade do que pelas partes foi pactuado, firmam-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

SERGIO MOMBACH
Auto Posto Mombach Ltda

Testemunhas:

DELCIR CAMPOS
CPF: 03.845.397-PR

EDUARDO SIBINI
CPF: 03.845.620-PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rlnet.com.br
Fone: (046) 3575-8100 - Fax: (046) 3575-8101
PLANALTO - PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 229/2013, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2013, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO E AUTO POSTO MOMBACH LTDA.

Aos vinte e quatro dias do mês de abril, do ano de dois mil e quatorze, o MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito público, por seu Prefeito Sr. MARLON FERNANDO KUHN e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Planalto Sr. EDMIR PERICO e AUTO POSTO MOMBACH LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Sr. SERGIO MOMBACH, resolveu em comum acordo, aditar o Contrato Administrativo de fornecimento de combustível nº 229/2013, firmado entre as partes em data de 06 de junho de 2013, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por vontade do autor da obra e por interesse da população, o item constante na Tabela Preços do objeto contratado, atualizado a partir de 01 de janeiro de 2014, de acordo com o valor de mercado, conforme planilha demonstrativa anexa, permanecendo o Contrato Administrativo de fornecimento de combustível nº 229/2013, celebrado em data de 06 de junho de 2013, tendo como objeto o fornecimento de 88.400,00 (oitenta e oito mil e quatrocentos) litros de combustível de 88.400,00 (oitenta e oito mil e quatrocentos) litros de diesel, a ser fornecido ao valor de R\$ 80.936,96 (oitenta e oito mil e novecentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos).

Item	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço unit.	Preço total
1	Diesel	88.400	litros	2,34	113.406,96
	TOTAL				113.406,96

CLÁUSULA SEGUNDA: Esta alteração à Tabela Preços do objeto contratado, em anexo, constante na Tabela Preços do objeto contratado, passando o valor total contratado a importância de R\$ 80.936,96 (oitenta e oito mil e novecentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

Para a validade do que pelas partes foi pactuado, firmam-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

SERGIO MOMBACH
Auto Posto Mombach Ltda

Testemunhas:

DELCIR CAMPOS
CPF: 03.845.397-PR

EDUARDO SIBINI
CPF: 03.845.620-PR

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Pangot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 018/2014 - PM
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA, TRATOR AGRÍCOLA, GRADE APARADORA, PLANTADEIRA ADUBADEIRA, COLHEDEIRA DE FORRAGEIROS, CARRETA BASCULANTE E DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 79308/2013, PROCESSO 1010493-14/2013 - MDA.
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 15 de Maio de 2014.
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Pangot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 02 de Maio de 2014

Geniel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Pangot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 019/2014 - PM
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.
Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA USO NAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS E DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA IGJ SUAS.
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 9 de Maio de 2014.
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Pangot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 02 de Maio de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2014
Pregão Nº 015/2014

Data da Assinatura: 28/04/2014
Contratante: Município de Capanema-Pr
Contratada: VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA COMPOSIÇÃO DAS BIBLIOTECAS DOS CMEI'S DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO FOMDE Nº 15 DE 16/05/2013, PROGRAMA BRASIL CARINHOSO.
Data Inicial de vigência: 28/04/2014, data final de vigência: 27/10/2014
Valor total: R\$ 26.368,50 (Vinte e Seis Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2014
Convite Nº 017/2014

Data da Assinatura: 28/04/2014
Contratante: Município de Capanema-Pr
Contratada: A. R. FASOLD ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO HIDROSSANITÁRIO, PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.
Data Inicial de vigência: 28/04/2014, data final de vigência: 27/10/2014
Valor total: R\$ 7.908,16 (Sete Mil, Oitocentos e Oito Reais e Dezesseis Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2014
Pregão Nº 014/2014

Data da Assinatura: 29/04/2014
Contratante: Município de Capanema-Pr
Contratada: AIRTON LUIZ LIBARDI
Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO, PARA APLICAÇÃO EM ESPAÇOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Data Inicial de vigência: 29/04/2014, data final de vigência: 28/05/2015
Valor total: R\$ 120.510,00 (Cento e Vinte Mil, Quinhentos e Dez Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2014
Pregão Nº 014/2014

Data da Assinatura: 29/04/2014
Contratante: Município de Capanema-Pr
Contratada: ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM INSTALAÇÃO, PARA APLICAÇÃO EM ESPAÇOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Data Inicial de vigência: 29/04/2014, data final de vigência: 28/04/2015
Valor total: R\$ 6.900,00 (Seis Mil e Novecentos Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2014
Pregão Nº 014/2014

Data da Assinatura: 29/04/2014
Contratante: Município de Capanema-Pr
Contratada: MULINARI & WOLF CLIMATIZAÇÃO LTDA - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM INSTALAÇÃO, PARA APLICAÇÃO EM ESPAÇOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Data Inicial de vigência: 29/04/2014, data final de vigência: 28/04/2015
Valor total: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2014
Convite Nº 018/2014

Data da Assinatura: 29/04/2014
Contratante: Município de Capanema-Pr
Contratada: LAURETE FREIBERGER-ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS PARA USO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPANEMA - PR.
Data Inicial de vigência: 29/04/2014, data final de vigência: 29/10/2014
Valor total: R\$ 14.968,80 (Quatorze Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2014
Convite Nº 018/2014

Data da Assinatura: 29/04/2014
Contratante: Município de Capanema-Pr
Contratada: LOJA DE CONFECÇÕES GOLDONI LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS PARA USO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPANEMA - PR.
Data Inicial de vigência: 29/04/2014, data final de vigência: 28/10/2014
Valor total: R\$ 14.710,86 (Quatorze Mil, Setecentos e Dez Reais e Oitenta e Seis Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2014
Convite Nº 019/2014

Data da Assinatura: 30/04/2014
Contratante: Município de Capanema-Pr
Contratada: PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXA E FLUIDO DE FREIO PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS JUNTO À SECRETARIA DE VIACÃO, OBRA E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR.
Data Inicial de vigência: 30/04/2014, data final de vigência: 29/04/2015
Valor total: R\$ 37.602,00 (Trinta e Sete Mil, Seiscentos e Dois Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2014
Convite Nº 019/2014

Data da Assinatura: 30/04/2014
Contratante: Município de Capanema-Pr
Contratada: SA. FILHOS & CIA LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXA E FLUIDO DE FREIO PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR.
Data Inicial de vigência: 30/04/2014, data final de vigência: 29/04/2015
Valor total: R\$ 41.400,00 (Quarenta e Um Mil e Quatrocentos Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2014
Convite Nº 020/2014

Data da Assinatura: 30/04/2014
Contratante: Município de Capanema-Pr
Contratada: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ROGERI LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DE MEDIDAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Data Inicial de vigência: 30/04/2014, data final de vigência: 29/04/2015
Valor total: R\$ 32.325,00 (Trinta e Dois Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal